SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 31 de Maio de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0855

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 018/2013, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Processo Licitatório denominado Tomada de Preços Nº. 001/2013 - PMA;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, constante em seu Relatório que considerou vencedora do objeto da Tomada de Preços N° 001/2013 – Para Ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Luzia e da Unidade Básica de Saúde de Nogueira a empresa **AXTRON SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Sob o nº. 15.330.588/0001-19** estabelecida na Avenida Rodrigo Otávio, nº 3810 – Distrito, CEP. 69.077-000, Manaus/AM;

II – ADJUDICAR o objeto da licitação em pauta a empresa declarada vencedora pela Comissão de Licitação no valor de **R$ 166.620,00** (Cento e Sessenta e seis Mil e Seiscentos e Vinte Reais) para a Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Vila de Nogueira e no valor de **R$ 180.680,00** (Cento e Oitenta Mil e Seiscentos e Oitenta Reais) para a Ampliação da Unidade Básica de Santa Luzia no município de Alvarães – Amazonas;

IV – EMPENHE-SE o valor adjudicado a em favor da empresa vencedora;

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvarães, em 27 de maio de 2013.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:9ECF73CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 019/2013, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Processo Licitatório denominado Tomada de Preços Nº. 002/2013 - PMA;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, constante em seu Relatório que considerou vencedora do objeto da Tomada de Preços N° 002/2013 – Para Construção do Polo da Academia de Saúde a empresa **AXTRON SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Sob o nº. 15.330.588/0001-19** estabelecida na Avenida Rodrigo Otávio, nº 3810 – Distrito, CEP. 69.077-000, Manaus/AM;

II – ADJUDICAR o objeto da licitação em pauta a empresa declarada vencedora pela Comissão de Licitação no valor de **R$ 175.700,00** (Cento e Setenta e Cinco Mil e Setecentos Reais) para a Construção do Polo da Academia de Saúde no município de Alvarães – Amazonas;

IV – EMPENHE-SE o valor adjudicado a em favor da empresa vencedora;

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvarães, em 13 de maio de 2013.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:4887C1B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 03 2013

ORGAO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUI
CNPJ. Nº 34.528.869/0001-25

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 003/2013, FIRMADO EM 20/05/2013.
CONTRATANTES: **Câmara Municipal de Apuí (AM) e a Empresa CLEIDE DE LIMA (CONSTRULAR).** Objeto: aquisição de materiais de consumo, expediente e limpeza, menor preço unitário. Valor Total: R$ 6.359,40 (seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: 33903000 – material de Consumo - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, em 20/05/2013.

VEREADOR VAGNER DA SILVA LUIZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Apuí, em 20 de maio de 2013.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:DCA59CD2

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 02 2013

ORGAO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUI
CNPJ. Nº 34.528.869/0001-25

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 002/2013, FIRMADO EM 20/05/2013.
CONTRATANTES: **Câmara Municipal de Apuí (AM)** e a **Empresa M. A. Guarezzi.** Objeto: aquisição de materiais de consumo, expediente e limpeza, menor preço unitário Valor Total: R$ 19.396,40 (dezenove mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: 33903000 – material de Consumo - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Apuí/AM., em 20/05/2013.

VEREADOR VAGNER DA SILVA LUIZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Apuí, em 20 de maio de 2013.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:5349AA36

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 04 2013

ORGAO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUI
CNPJ. Nº 34.528.869/0001-25

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 004/2013, FIRMADO EM 20/05/2013.
CONTRATANTES: **Câmara Municipal de Apuí (AM) e a Empresa S. Fernandes Dos Santos-ME.** Objeto: aquisição de materiais de consumo, expediente e limpeza, menor preço unitário Valor Total: R$ R$ 8.175,65 (oito mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 33903000 – Material de Consumo - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, em 20/05/2013.

VEREADOR VAGNER DA SILVA LUIZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Apuí, em 20 de maio de 2013.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:AC14A471

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 05 2013

ORGAO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUI
CNPJ. Nº 34.528.869/0001-25

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 005/2013, FIRMADO EM 20/05/2013.
CONTRATANTES: **Câmara Municipal de Apuí (AM) e a Empresa L.C. NUNES - EPP (POSTO AMAZONAS).** Objeto: aquisição de combustíveis e lubrificantes, menor preço unitário. Valor Total: R$ 13.656,00 (treze mil seiscentos e cinquenta e seis reais). Dotação Orçamentária: 33903000 – material de Consumo - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, em 20/05/2013.

VEREADOR VAGNER DA SILVA LUIZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Apuí, em 20 de maio de 2013.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:5AC0D690

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 003/2010.

ORGAO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUI
CNPJ. Nº 34.528.869/0001-25

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 003/2010.

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO EM 28/03/2013.
CONTRATANTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ (AM)** e a **EMPRESA CENTRO DE FORMAÇÃO APUÍ LTDA – ME**. Objeto: Fornecimento de serviços contínuos de conexão de internet via satélite com exclusividade para atender a necessidade da Câmara Municipal. Valor total: R$ 42.122,88 (quarenta e dois mil cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos). Dotação Orçamentária 33903900 - Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica. Apuí/AM, em 28/03/2013.

VEREADOR VAGNER DA SILVA LUIZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Apuí, em 28 de março de 2013.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:DD6F61E3

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO CONTRATO N° 001/2009.

ORGAO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUI
CNPJ. Nº 34.528.869/0001-25

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO CONTRATO N° 001/2009.

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO EM 30/04/2012.
CONTRATANTES: Câmara Municipal de Apuí (AM) e a Empresa Record Processamento e Contabilidade Ltda. Objeto: Prestação de serviços contínuos de contabilidade pública. Valor total: R$ 29.220,00 (vinte e nove mil, duzentos e vinte reais). Dotação Orçamentária 33903900 - Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica. Apuí/AM, em 30/04/2013.

VEREADOR VAGNER DA SILVA LUIZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Apuí, em 30 de abril de 2013.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:8E91AB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 271, DE 28 DE MAIO DE 2013.

"Dispõe sobre a extinção do cargo de Assessor Especial, a criação dos cargos Assessor de Relações Públicas I e II e reestruturação do Anexo I - B da Lei Municipal nº 117/2005, ampliação de vagas e restruturação do anexo I da Lei Municipal nº 116/2005, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica extinto do Quadro Geral de Pessoal de Provimentos Comissão da Prefeitura Municipal de Apuí, o cargo denominado Assessor Especial – SIMBOLOGIA CC – I.

Art. 2º - Ficam criados no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Apuí, os Cargos de Provimentos em Comissão, de: Assessor de Relações Públicas I, SIMBOLOGIA CC – II; Assessor de Relações Públicas II, SIMBOLOGIA CC-IV na forma do Anexo II, que faz parte integrante desta Lei, com os respectivos números de vagas e vencimentos, de acordo com as exigências mínimas para provimento.

Art. 3° - Ficam reestruturados o Anexo I - B da Lei Municipal nº 117/2005, estabelecendo novas simbologias a partir da CC-II, e Anexo I da Lei Municipal nº 116/2005, e amplia a quantidade de vagas dos cargos de Assessor Executivo, Chefe de Divisão, Coordenador I, Coordenador II e Coordenador III, constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações do orçamento geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo a autorizar crédito suplementar específico, através de recursos disponíveis.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 28 DE MAIO DE 2013.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:643A7854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 272, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, criado pela Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009, regulamentado pelo Decreto 7499 de 16 de junho de 2011, nas condições definidas pela Portaria Interministerial nº 152, de 09.04.2012 da STN/MF e MCidades e da Portaria nº 547, de 28.11.2011 da SNH/MCidades.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, faz saber a que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver todas as ações que se fizerem necessárias visando que os seus munícipes possam se beneficiar de subvenção propiciada pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, direcionada para municípios com população de até cinquenta mil habitantes, em conformidade com Termo de Acordo e Compromisso firmado com Agentes Financeiros autorizados, as disposições da Lei Federal nº 11.977, de 07.07.2009, regulamentada pelo Decreto nº 7499, de 16 de junho de 2011, observadas as condições estabelecidas na Portaria Interministerial nº 152, de 09.04.2012 da STN/MF e MCidades e na Portaria nº 547, de 28.11.2011 da SNH/MCidades e demais atos normativos que regulamentam o Programa.

Artigo 2º – Para os fins de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o valor das subvenções do PMCMV com benefícios fiscais; bens ou serviços economicamente mensuráveis; assistência técnica ou recursos financeiros a serem aportados no processo de produção das unidades habitacionais.

Artigo 3º – O Poder Executivo Municipal poderá transferir imóveis ou direitos a eles relativos em benefício da população a ser atendida pelo PMCMV.

Artigo 4º – O PMCMV será implementado em conformidade com as seguintes modalidades:

a) Produção de empreendimentos habitacionais (produção de empreendimento habitacional composto por múltiplas unidades, em áreas que venham a dispor, ao término da obra, de infraestrutura básica que permita as ligações domiciliares do sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica, acesso por vias públicas e drenagem de águas pluviais); ou

b) Produção de unidades habitacionais isoladas (substituição de unidades habitacionais isoladas em situação precária de habitabilidade, por meio de construção de novas moradias, que sejam localizadas em áreas com infraestrutura básica que permita as ligações domiciliares de sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica, acesso por vias publicas e drenagem de águas pluviais.

Parágrafo Único – As unidades habitacionais observarão as seguintes especificações mínimas:

a) área útil de trinta e seis metros quadrados; e

b) sala, dois quartos, banheiro, cozinha, circulação e área de serviço coberta.

Artigo 5º – Os beneficiários finais não poderão apresentar renda familiar superior a R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e as suas

indicações observarão os critérios de elegibilidade e de seleção de beneficiários do PMCMV, consideradas as reservas aos portadores de deficiência e aos idosos.

Parágrafo Único – É vedado o atendimento de pessoas físicas que:

a) tenham sido beneficiadas, a qualquer época, com subsídios oriundos dos recursos orçamentários da União ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, destinados à aquisição de unidade habitacional;
b) sejam detentoras de financiamento imobiliário ativo em qualquer localidade do território nacional; ou
c) sejam proprietárias, cessionárias, arrendatárias dos programas do Governo Federal ou promitentes compradoras de imóvel residencial urbano ou rural.

Artigo 6º – O contrato de transmissão do domínio ou da posse será assinado entre o Município ou entidade que o Poder Público Municipal indicar e o beneficiário final, devendo ser celebrado, preferencialmente, em nome da mulher, ou ainda, em nome de pessoa portadora de deficiência física.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado oferecer garantias, inclusive com recursos financeiros, da realização da sua contrapartida ao Programa até o valor da subvenção nas datas dos desembolsos, multiplicado pelo número de operações contratadas e não concluídas no tempo devido, acrescido dos acessórios e sanções estipulados no subitem 4.2 da Portaria Interministerial nº 152, de 09.04.2012.

Parágrafo Único - As garantias previstas neste artigo só poderão ser exercidas na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas pelo Município.

Artigo 8º – Fica o Poder Executivo autorizado a assumir mais as seguintes responsabilidades:

a) providenciar a inclusão do beneficiário no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, observadas as diretrizes de elegibilidade, priorização e seleção de demanda prevista em normativo específico do Ministério das Cidades, remetendo ao AGENTE Certidão de Cadastramento no CADÚNICO mais o arquivo remessa da situação de domicilio/família.

b) providenciar as autorizações, alvarás, licenças e outras medidas necessárias à aprovação e viabilização dos projetos arquitetônicos, urbanísticos, complementares e de implantação de infraestrutura básica;

c) responsabilizar-se pelas ações necessárias à implantação dos equipamentos e serviços relacionados a educação, saúde, lazer e transporte público, urbanizando as áreas eleitas em conformidade com as propostas e projetos aprovados;

d) regularizar as unidades habitacionais resultantes das aplicações do Programa perante os órgãos municipais e estaduais competentes, inclusive cartorariamente;

e) providenciar todos os documentos pertinentes aos aspectos sociais, técnicos, financeiros e jurídicos necessários à implantação do Programa;

f) emitir o habite-se ou documento equivalente, das unidades habitacionais com as obras concluídas, em até 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão das obras.

g) assegurar a transmissão da propriedade e/ou da posse de lotes de terrenos, dotados de infraestrutura e regularizados cartorariamente, para os beneficiários finais, observados os meios admitidos pelo Estatuto das Cidades;

h) responsabilizar-se pelas obrigações, compromissos e garantias relacionadas ao(s) Município(s), nas situações em que venha substituí-lo(s) integral ou parcialmente.

Artigo 9º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário, até o atendimento dos encargos de contrapartida.

Artigo 10º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 227, de 31 de Dezembro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, em 28 de Maio de 2013.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:E0D26380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 273, DE 28 DE MAIO DE 2013.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. - AFEAM".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. – AFEAM, operações de crédito, até o limite de R$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º – Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. – AFEAM.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na aquisição de 5 (cinco) Ônibus Rural Escolar com capacidade de 23 passageiros sentados destinados ao transporte escolar.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à de Agência de Fomento do Estado do amazonas S.A. – AFEAM, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. – AFEAM, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as

operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Realizada a contratação da operação de crédito, o Município consignará no orçamento vigente os valores oriundos da referida operação, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 8º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, em 28 de maio de 2013.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:9A2ADF13

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 237/2013, DE 24 DE MAIO 2013

ANULAM-SE TODOS OS ATOS DO CERTAME LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 018/2012, PARA CONTRATAÇÃO DE FIRMA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA FAMÍLIA, EM CONFORMIDADE COM OS DITAMES E OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DO CONVENIO 285/PCN/2011, CELEBRADO COM O PROGRAMA CALHA NORTE, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 24 DE MAIO DE 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:F466EE81

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 017/2013/CPL-PMBC

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 Lei 10.520/2002 e legislações adicionais.

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 017/2013/CPL-PMBC destinados** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, **ATRAVES DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.**

CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – ADJUDICAR como vencedora do certame as Empresas: A M O dos Santos - ME, CNPJ: 03.637.983/0001-60, vencedora dos Itens: 01 e 02, com VALOR GLOBAL R$ 725.120,00 (setecentos e vinte e cinco mil, cento e vinte reais); Jucineiry C. Gomes – ME, CNPJ: 15.470.542/0001-03, vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, com VALOR GLOBAL R$ 247.246,40 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); e Edilson Gurgel Filho – ME, CNPJ: 06.096.012/0002-29, vencedora do item: 13, com VALOR GLOBAL R$ 1.170,00 (um mil e cento e setenta reais).

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando as mesmas a assinar os contratos de fornecimento dos Objetos Licitados.

Benjamin Constant, 29 de maio de 2013

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:4CEFBC95

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL 018/2013-CPL/PMBC

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que não compareceram interessados na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL 018/2013-CPL/PMBC, tipo menor preço por item, realizada no dia 20 de maio de 2013, às 16h00min, horário local, cujo objeto é a contratação de ***AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GAS GLP DE 13 E 45 KG ATRAVES DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRATARIAS DO MUNICIPIO***. A licitação foi declarada**DESERTA**.

Benjamin Constant, 29 de maio de 2013.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente - CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:511AEA39

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURÍ

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2012

Terceiro Termo Aditivo Firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURÍ e a Empresa **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA*, na forma abaixo:***

Pelo Presente Instrumento e na melhor forma de direito de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURÍ**, inscrita no CNPJ N° 04.628.111/0001-06, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito **Sr. ODEMILSON LIMA MAGALHÃES**, portador da Cédula de Identidade sob o nº 708.193-SSP/AM , e CPF. nº 254.168.122-49, brasileiro, Técnico em Saúde, casado residente e domiciliado nesta Cidade, sito a Rua Dom Pedro I n° 21 Bairro São Francisco e do outro lado a Empresa **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, na Rua 31, Conjunto Castelo Branco

n° 1313, sala 02 Bairro Parque Dez de Novembro – Cep. 69.055-490 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda, sob o nº 01.426.987/0001-73, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **AYDAMO CÉLIO BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, empresário, divorciado domiciliado e residente na Cidade de Manaus, na Rua Barão do Jucui, n° 60, casa 02, Bairro Parque das Laranjeiras, Cep. 69.058-180 portador da Carteira de Identidade nº 608.281 SSP/AM e do CPF nº 314.629.952-68, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **o acréscimo do valor de R$ 576.460,35 (quinhentos e Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e trinta e cinco centavos), ao Contrato n° 002/2012 – CONCLUSÃO DE ESCOLA PADRÃO COM 12 SALAS DE AULA E GINÁSIO POLIESPORTIVO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BERUÍ/AM – CONVÊNIO N° 083/2011/SEDUC, necessários a conclusão da Obra Supramencionada.**

CLÁSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original ora aditado, que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Berurí/Am, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Beruri/Am, 11 de Abril de 2013.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeitura Municipal de Beruri
Contratante

PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA
Cnpj N° 01.426.987/0001-73
Contratada

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:C0AA7241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 034/2013 – GPMB.

O CIDADÃO ODEMILSON LIMA MAGALHÃES, PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXONERA MEMBRO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA EXONERADO O SEGUINTE MEMBRO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC.

Sr. **DIEIBSON MIRANDA PACHECO –** SECRETÁRIO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLÍQUE-SE, CIENTIFÍQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2013.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:5DCAC764

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 035/2013 – GPMB.

O CIDADÃO ODEMILSON LIMA MAGALHÃES, PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOMEA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC.

Sr. **RUFNO DE ANDRADE BUSTOS – COORDENADOR**;
Sr. **MARIO CLEITON BENTES DA SILVA – SECRETÁRIO**;
Sr. **JOSÉ ADALBERTO TEIXEIRA ANDRADE – SETOR TECNICO**;
Sr. **FRANCISCO FARIAS DA SILVA – SETOR OPERATIVO**;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLÍQUE-SE, CIENTIFÍQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês maio de 2013.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Muniicpal de Beruri

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:F28B2C47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2013 - GPMB DE 28 DE MAIO DE 2013

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Beruri afetadas por 12100 – Inundações.

O Senhor **Odemilson Lima Magalhães**, Prefeito do Município de Beruri, localizado no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e pelo Artigo 54 inciso XV da Lei Orgânica do Município de Beruri e pela Instrução Normativa nº 01- MI, de 24 de agosto de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que a estação do inverno é o período do ano que mais chove na região norte, causando a subida gradativa das águas do Rio Purus e inundando as áreas de várzea da zona urbana e rural do município de Beruri/ AM. Nos últimos anos, o nível das águas do Rio Purus elevou se maneira surpreendente, ocasionando a inundação alem do limite normal do rio que fica entre 18 e 19 metros segundo a CPRM, hoje

28/05/2013 o nível encontra-se em 21 metros e 61 centímetros, como o pico da estação chuvosa ocorre no mês de junho o nível do rio Purus pode chegar a mais de 22 metros.
Hoje 81 comunidades encontram-se inundadas na zona rural, 05 ruas na zona urbana e áreas circunvizinhas a cidade de Beruri, deixando varias residências, escolas, igrejas e plantações inundadas. Muitas pessoas ficaram desabrigadas e isoladas, alunos sem poderem freqüentar as aulas e animais confinados em marombas.
As plantações, criação de gado, extrativismo vegetal e pesca artesanal ficaram inviáveis ate que o nível do rio comece a baixar com a vazante.

II – Que em decorrência dos fatos relatados ocorreram os seguintes danos:
A inundação do Rio Purus danificou ate este momento 586 residências na área rural e urbana do município de Beruri, deixando 4688 pessoas desalojadas.
Nas comunidades a cheia danificou 12 Centros Comunitários. O Ensino Público Municipal ficou prejudicado devido 25 Escolas de Ensino Básico terem sido inundadas e danificadas pelo Rio Purus deixando 756 alunos sem aulas.

III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração deSituação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declaradaSituação de Emergêncianas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 12100 – Inundações.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em 28 de Maio de 2013.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Endereço: Av. Castelo Branco n. 100 - Centro - Beruri/AM - Cep: 69.430-000
Telefone Prefeitura: (97)33511032 – Telefone COMPDEC: (97)88066171
E-mail Prefeitura: pmb.beruri@hotmail.com
E-mail Compdec: defesacivilberuri@hotmail.com

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:4E9A5B4B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 07/2013, DE 29 DE MAIO DE 2.013.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Antonio Iran de Souza Lima, Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal de Boca do Acre, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – Fica criado o Fundo Municipal de Cultura do Município de Boca do Acre–FMCBA, de acordo com a Lei Municipal nº 003/2012.

Art. 2º O Fundo Municipal da Cultura – FMCBA e o orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Comunicação, Esporte e Lazer, são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 3º - O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PMCBA, far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMCBA.

Art. 4º - O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMCBA, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos previstos no *caput* serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 5º - Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMCBA deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento.

CAPÍTULO I
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 6º – Os recursos financeiros do Fundo Municipal da Cultura - FMCBA, serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Comunicação, Esporte e Lazer e, pelo Chefe do Poder Executivo municipal sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 2º A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Comunicação, Esporte e Lazer, acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 7º - O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo único - O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura, critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais e o Custo Amazônico.

Art. 8º - O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura - SMC e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura - FMCBA.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 9º - O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único - O Plano Municipal de Cultura - PMC será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura-SMC e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 10 - As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 11- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM, aos 29 de maio de 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:F5E340DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 08/2013, DE 29 DE MAIO DE 2.013.

Altera o Anexo I – Da Tabela Salarial da Lei Municipal nº 001/2013, de 10.01.2013, que trata da Reforma Administrativa com Alteração, Reestruturação, Criação de Secretarias Municipais, Alteração da Tabela Salarial, Quantitativo, Nomenclatura e Fixação de Remuneração de Cargos e Funções Comissionadas da Prefeitura Municipal de Boca do Acre/Amazonas e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Antonio Iran de Souza Lima, Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal de Boca do Acre, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Artigo 1º: O Anexo I – da Tabela Salarial – da Lei Municipal nº 001/2013, de 10.01.2013, que trata da Reforma Administrativa com Alteração, Reestruturação, Criação de Secretarias Municipais, Alteração da Tabela Salarial, Quantitativo, Nomenclatura e Fixação de Remuneração de Cargos e Funções Comissionadas da Prefeitura Municipal de Boca do Acre/Amazonas e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

CARGOS/NIVEL	REFERÊNCIA	VALOR / R$
CONTROLADOR GERAL	DAS - 10	4.500,00

Artigo 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM, aos 29 de maio de 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:2C257DE8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇAO E EXTRATO DE CONTRATO

O PREFEITO MUNICIPAL de CAAPIRANGA-AM no uso de suas atribuições legais, e.**Considerando**a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL, no procedimento de licitação referente ao **SRP nº. 001/2013-CPL** Pregão presencial 006/2013 **Considerando**a inexistência de qualquer vício ou irregularidade; **RESOLVE**: I –**HOMOLOGAR** o resultado da licitação do **SRP nº. 001/2013** Pregão Presencial nº. 006/2013, **para Eventual** Contratação de Prestação de Serviços pelo menor preço global de Manutenção das condições de higiene de reservatórios prediais, através da limpeza de caixas d'água, incluindo a desinfecção com disponibilização de equipamentos profissionais e fornecimento de produtos para a referida limpeza, para atender as necessidades do complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Caapiranga II – para empresa **YMPAKTOS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** com o valor global de R$ 681.400,00 (Seiscentos e oitenta um mil e quatrocentos reais)
Caapiranga, 29 de maio de 2013.

ZILMAR SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Órgão: Comissão Permanente de Licitação -CPL
Assunto: Extrato de Contrato nº 17/ 2013
Partes : Contratante Prefeitura Municipal da Caapiranga sob o CNPJ: Contratada a empresa **YMPAKTOS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** CNPJ Nº 09.418.733-0001.15, **para Eventual** Contratação de Prestação de Serviços pelo menor preço global de Manutenção das condições de higiene de reservatórios prediais, através da limpeza de caixas d'água, incluindo a desinfecção com disponibilização de equipamentos profissionais e fornecimento de produtos para a referida limpeza, para atender as necessidades do complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Caapiranga **Fundamento Legal**: **SRP nº. 001/2013-CPL** Pregão Presencial n.006/2013 Lei Federal nº 10.520/2002 , subsidiariamente Lei 8.666/93 Vigência 12 meses, Valor total deR$ 681.400,00 (Seiscentos e oitenta um mil e quatrocentos reais) Fonte: Recursos próprios.

Caapiranga, 29 de maio de 2013.

ZILMAR SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:E87875FF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇAO E EXTRATO DE CONTRATO

O PREFEITO MUNICIPAL de CAAPIRANGA-AM no uso de suas atribuições legais, e.**Considerando**a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL, no procedimento de licitação referente ao **SRP nº. 002/2013-CPL** Pregão presencial 007/2013 **Considerando**a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;**RESOLVE**: I –**HOMOLOGAR**o resultado da licitação do **SRP nº. 002/2013** Pregão Presencial nº. 007/2013, **para Eventual** Contratação de Prestação de Serviços pelo menor preço global, de empresa Especializada em Serviços de perfuração e montagens de poços tubulares profundos e Mini poços para atender as necessidades do complexo administrativo direto e indireto da Prefeitura Municipal de Caapiranga II – para empresa **YMPAKTOS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** com o valor global de R$ 5.032.000,00 (Cinco milhões e trinta e dois mil reais)

Caapiranga, 29 de maio de 2013.

ZILMAR SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Órgão: Comissão Permanente de Licitação -CPL
Assunto: Extrato de Contrato nº 18/ 2013
Partes : Contratante Prefeitura Municipal da Caapiranga Contratada a empresa **YMPAKTOS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** CNPJ Nº 09.418.733-0001.15, **para Eventual** contratação de Prestação de Serviços pelo menor preço global, de empresa Especializada em Serviços de perfuração e montagens de poços tubulares profundos e Mini poços para atender as necessidades do complexo administrativo direto e indireto da Prefeitura Municipal de Caapiranga **Fundamento Legal**: **SRP nº. 002/2013-CPL** Pregão Presencial n.007/2013 Lei Federal nº 10.520/2002 , subsidiariamente Lei 8.666/93 Vigência 12 meses, Valor total deR$ 5.032.000,00 (Cinco milhões e trinta e dois mil reais) Fonte: Recursos próprios.

Caapiranga-AM, 29 de Maio 2013

ZILMAR SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:1373E96F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Comissão Permanente de Licitação- CPL/PMC
RESENHA 003/2013 – CPL/PMC

1) **Sistema de Registro de Preços** Nº 005/2013-CPL **para Eventual** CONTRATAÇÃO de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar com fornecimento e instalação de acessórios, para atender as necessidades do complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Caapiranga. DATA: 12/06/2013, às 08:30 horas Valor do edital R$ 50,00(cinquenta reais).
2) **Sistema de Registro de Preços** Nº 006/2013-CPL **para Eventual** CONTRATAÇÃO de Prestação de Serviços pelo menor preço global, de empresa Especializada em Serviços manutenção preventiva e corretiva em eletrodomésticos para atender as necessidades do complexo administrativo direto e indireto da Prefeitura Municipal de Caapiranga DATA: 12/06/2013, às 10:30 horas Valor do edital R$ 50,00 (cinqüenta reais).
O edital e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos no endereço: Praça 28 de dezembro, 332– Centro, sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL das 08:00 às 13:00 horas, mediante pagamento de Edital através de DAM (documento de arrecadação Municipal) conforme Lei Municipal, Vendas de Editais/Secretarias, a ser recolhido em uma das Agências da Rede Bancaria credenciada pela Prefeitura.
Caapiranga, 29 de maio de 2013.

Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:C2787A1C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2013 - 2ª CHAMADA PARA MONITOR EDUCACIONAL

A Secretaria Municipal de Educação, considerando a desistência do 2º colocado na Classificação para Monitor Educacional PETI – COMUNIDADE BELO MONTE convoca o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado de Contratações Temporárias para o cargo de MONITOR EDUCACIONAL, regulamentado pelo Edital 001/2013, para comparecerem nos locais, horários e datas especificados para receberem suas devidas lotações segundo as seguintes orientações:

Data: no período de 03 a 07 de junho de 2013;
Horário: das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas

Documentos Exigidos:

02 fotos coloridas 3X4 recentes; documentos originais e cópias ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor (com comprovante da última votação), Certificado de Alistamento Militar (p/ o sexo masculino), Comprovante de Registro nos Respectivos Conselhos ou Ordens de Fiscalização Profissional (nível superior); Comprovante de Residência.

Canutama-AM, 31 de maio de 2013.

JUAREZ DAMASCENO DE AMORIM
Secretário de Educação e Cultura

ANEXO II

Monitor Educacional PETI- Belo Monte
3. TICIANE ROSA DOS SANTOS

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:775AC8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2013 - 3ª CHAMADA PARA PROFESSOR - ENS. INFANTIL - SEDE.

A Secretaria Municipal de Educação convoca o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado de Contratações Temporárias para o cargo de PROFESSOR, regulamentado pelo Edital 002/2013, para comparecerem nos locais, horários e datas especificados para receberem suas devidas lotações segundo as seguintes orientações:

Data: no período de 03 a 07 de junho de 2013;
Horário: das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas

Documentos Exigidos:

02 fotos coloridas 3X4 recentes; documentos originais e cópias ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor (com comprovante da última votação), Certificado de Alistamento Militar (p/ o sexo masculino), Comprovante de Registro nos Respectivos Conselhos ou Ordens de Fiscalização Profissional (nível superior); Comprovante de Residência.

Canutama-AM, 31 de maio de 2013.

JUAREZ DAMASCENO DE AMORIM
Secretário de Educação e Cultura

ANEXO I

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

4. MARIA DE NAZARÉ TÔRRES DE PONTES
5. LUCELIR LIMA DE MORAES

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:C2AD0F09

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA OCASIONADO PELA CHEIA DO RIO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSARELAS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a forte cheia do Rio Solimões, o qual margeia o Município de Careiro da Várzea, ocasionando graves inundações na zona urbana e rural do Município;
CONSIDERANDO o Decreto nº 017/2013, o qual decretou Estado de Emergência no Município, da lavra desta Prefeitura;
CONSIDERANDO o Relatório da Defesa Civil – COMDEC, em anexo, demonstrando a gravidade da enchente que atinge a municipalidade;
CONSIDERANDO os registros fotográficos que integram o presente processo administrativo, o qual demonstra a situação emergencial pela qual passa o Município de Careiro da Várzea, dificultando ou até mesmo impossibilitando o deslocamento dos moradores da municipalidade;
CONSIDERANDO o Projeto Básico que acompanha o pedido da Secretária de Administração e Planejamento, o qual demonstra a necessidade do serviço, trazendo, ainda, cotações de preços realizadas entre duas empresas de engenharia que já realizam outros serviços análogos nesta Prefeitura;
CONSIDERANDO que os valores orçados estão amparados em tabela oficial que mede os custos unitários e globais de itens atinentes à obras e serviços de engenharia para o Poder Público;
CONSIDERANDO que a presente dispensa de licitação mostra-se necessária para que sejam promovidas as construções de pontes e passarelas, visando possibilitar o deslocamento da população do Município de Careiro da Várzea, seja da zona urbana ou rural, sendo, também, extremamente necessária para a eficácia do processo de dispensa de licitação que teve por objeto a aquisição de madeiras e pregos para construção dessas estruturas;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de escoamento de produtos do comércio local, os quais mostram-se atualmente inviabilizados em virtude da cheia.
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de viabilizar o deslocamento de pacientes usuários do sistema público de saúde, seja em deslocamentos para a capital ou em deslocamento para os postos de saúde da própria municipalidade, assim como dos alunos da rede pública de ensino;
CONSIDERANDO, por fim, que o serviço a ser contratado não é serviço usual ou de natureza contínua, mas extremamente temporário e atípico, em razão do estado emergencial.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, IV da Lei 8.666/93, de empresa **CA Lemes Monteiro** (**SMD Construtora)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 14.991.722/0001-60 estabelecida na Av. Rio Negro, 216 Sto. Agostinho, Manaus/AM, CEP 69036-720, por haver apresentado a menor proposta de preços que integra o processo licitatório, visando a construção de passarelas de madeira (mão de obra), para atender às necessidades emergenciais desta prefeitura , no valor de **R$ 106.855,00 (Cento e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais),** conforme consta no Projeto Básico, na Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia, sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, podendo ser substituído por ordem de serviço.

Careiro da Várzea, em 28 de maio de 2013.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:2B162D68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2013 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, torna público a quem interessar que no período de 03 a 05.06.2013, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária para a área da Saúde vinculados a Programas mantidos nos seguintes cargos: **Médico da Família –** ESF (08 vagas), **Cirurgião Dentista da Família-** ESF (05 vagas), **Enfermeiro da Família** – ESF (08 vagas), **Técnico em Enfermagem da Família** – ESF (08 vagas), **Atendente de Consultório Dentário -** Saúde Bucal (05 vagas), **Orientador Fisiocorporal** – NASF (01 vaga), **Psicólogo** – NASF (01 vaga), **Assistente Social** – NASF (01 vaga), **Nutricionista** – NASF (01 vaga), **Fisioteraupeta** – NASF (01 vaga), **Agente Comunitário de Saúde** – PACS (60vagas). no total de 99 (noventa e nove) vagas.

As inscrições serão efetivadas no Prédio da Prefeitura situado na Avenida José Ribamar Barbosa nº 04 – Centro, no horário das 08:00 as 14:00 hs. no período de 03 a 05 de junho de 2013 ,onde tomarão conhecimento do Edital.

Careiro da Várzea, 29 de maio de2013.

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:C4E908B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2013 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, torna público a quem interessar que no período de 03 a 05.06.2013, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária para a área da Saúde vinculados a Programas mantidos nos seguintes cargos: **Médico da Família –** ESF (08 vagas), **Cirurgião Dentista da Família-** ESF (05 vagas), **Enfermeiro da Família** – ESF (08 vagas), **Técnico em Enfermagem da Família** – ESF (08 vagas), **Atendente de Consultório Dentário -** Saúde Bucal (05 vagas), **Orientador Fisiocorporal** – NASF (01 vaga), **Psicólogo** – NASF (01 vaga), **Assistente Social** – NASF (01 vaga), **Nutricionista** – NASF (01 vaga), **Fisioteraupeta** – NASF (01 vaga), **Agente Comunitário de Saúde** – PACS (60vagas). no total de 99 (noventa e nove) vagas.
As inscrições serão efetivadas no Prédio da Prefeitura situado na Avenida José Ribamar Barbosa nº 04 – Centro, no horário das 08:00 as 14:00 hs. no período de 03 a 05 de junho de 2013 ,onde tomarão conhecimento do Edital.
Careiro da Várzea, 29 de maio de2013.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:FC1F0D25

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 30/2013/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 29 de Abril de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR VICE PRESIDENTE SAMUEL MENDONÇA DE MORAES, PARA EMPREENDER VIAGEM A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao Vereador Vice Presidente **SAMUEL MENDONÇA DE MORAES**, 05 (CINCO) diárias na quantia de R$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), para empreender viagem a Cidade de Porto Velho/RO, a serviço desta Câmara Municipal, nos dias 02. a 07.05.2013.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 08:OO horas
DATA: 02/05/2013
CHEGAGA: 08:00 horas
DATA: 07/05/2013

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá
Ciente: 29.04.2013

SAMUEL MENDONÇA DE MORAES

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:5F5294A0

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 31/2013/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 29 de Abril de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ, PARA EMPREENDER VIAGEM A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao Vereador **RAIMUNDO SANTOS CRUZ**, 05 (CINCO) diárias na quantia de R$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), para empreender viagem a Cidade de Porto Velho/RO, a serviço desta Câmara Municipal, nos dias 02. a 07.05.2013.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 08:OO horas
DATA: 02/05/2013
CHEGAGA: 08:00 horas
DATA: 07/05/2013

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá
Ciente: 29.04.2013

RAIMUNDO SANTOS CRUZ

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:5B77C624

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 29/2013/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 29 de Abril de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR HUMBERTO NEVES GARCIA, PARA EMPREENDER VIAGEM A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao Vereador **HUMBERTO NEVES GARCIA**, 05 (CINCO) diárias na quantia de R$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), para empreender viagem a Cidade de Porto Velho/RO, a serviço desta Câmara Municipal, nos dias 02. a 07.05.2013.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 08:OO horas
DATA: 02/05/2013
CHEGAGA: 08:00 horas
DATA: 07/05/2013

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá
Ciente: 29.04.2013

HUMBERTO NEVES GARCIA

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:958EC724

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2013-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 28 de maio de 2013.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 Inciso VI da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica de Humaitá-AM e,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional de Corpus Christi dia **30 de maio de 2013**.

D E C R E T A
Art. 1º - FICA OBSERVADO PONTO FACULTATIVO, o expediente do dia 31 de maio de 2013 (sexta-feira) em virtude do feriado Nacional de Corpus Christi **(30 de maio)**, nos Órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Humaitá – AM.
Art. 2º - Em complemento ao Art. 1º, será considerado Ponto Facultativo o expediente nas repartições públicas municipais, não sujeitas a regime de plantão, e que não prestem serviços essenciais à população e ao serviço público municipal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C9BEF98C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 052/2013

ATO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/20002, após analisado o resultado do julgamento da proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 22 de maio de 2013, tipo menor preço, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **M J DE OLIVEIRA MACEDO-ME, inscrita no CNPJ: 01.148.870/0001-75** pelo valor de R$ **129.115,000 (Cento vinte e Nove Mil Cento e Quinze Reais)**, por ter sido a primeira classificada no aludido certame.

Humaitá-Am, 22 de maio de 2013.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7D359CED

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLGAÇÃO – PA Nº 063/2013- PP 020/2013

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **063/2013**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL 020/2013**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM,** no município de Humaitá-AM, conforme costa na ATA, datada em 05/03/2013, onde se classificou com a melhor proposta a empresa **E.VEIGA LIMA CONSTRUÇÕES inscrita no CNPJ: 14.635.506/0001-81** pelo valor de R$ **R$ 170.621,25 (Cento e Setenta Mil Reais Seiscentos e Vinte e Um Mil E vinte e Cinco centavos)** Por ter sido as classificada no aludido certame.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 22 de maio de 2013.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2CD44EB6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PA Nº 140/2013 – PP 023/2013

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **140/2013**, referente ao Pregão **023/2013**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE GRUPO GERADORES PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme costa na ATA, datada em 22/05/2013, onde se classificou com a melhor proposta as **R. F FERREIRA -ME, inscrita no CNPJ: 05.132.193/0001-58,** com o valor global de R$ **263.740,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil Setecentos e Quarenta Reais)**,
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 28 de maio de 2013.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5C52A083

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PA Nº 150/2013 – PP 029/2013

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **150/2013**, referente ao Pregão **029/2013**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DO BARCO EDMILSON BRASIL PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**, conforme costa na ATA, datada em 22/05/2013, onde se classificou com a melhor proposta as empresas **M J DE OLIVEIRA MACEDO-ME, inscrita no CNPJ: 01.148.870/0001-75,** com o valor global de R$ **129.115,000 (Cento vinte e Nove Mil Cento e Quinze Reais).**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 28 de Maio de 2013.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B967CA8A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PA Nº 471/2013 – PP 054/2013

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **471/2013**, referente ao Pregão **054/2013**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPINA JARDINAGEM E LIMPEZA DE RESIDUOS DAS ESCOLAS PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**, conforme costa na ATA, datada em 20/05/2013, onde se classificou com a melhor proposta as empresas **N P DE LIMA SERVIÇOS DE PAISAGISMO, inscrita no CNPJ: 10.761.588/0001-50,** com o valor global de R$ **60.000,00 (Sessenta Mil Reais).**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 28 de Maio de 2013.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D5A45364

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 23/2013 – COHASB

Humaitá-AM, 06 de fevereiro 2013.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Eletricista da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **Manoel Soares de Oliveira**, **Eletricista** da COHASB, à Comunidade Paraíso Grande, para realização de manutenção hidráulica na rede hidráulica.
Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 03 (três) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais),
Data/hora – Saída: 07 de fevereiro, às 07 h 00 min.
Data/hora – Retorno: 08 de fevereiro, às 18 h 00 min.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B75404A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 24/2013 – COHASB

Humaitá-AM, 06 fevereiro de 2013.

Dispõe da concessão de diárias em Favor de João Viana do Nascimento, funcionário da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **João Viana do Nascimento**, Instalador Hidráulico da COHASB, à Comunidade Barreira do tambaqui II, para realizar manutenção e instalação de rede hidráulica.
Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 03 (três) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Data/hora – Saída: 07 de fevereiro, às 07 h 00 min.
Data/hora – Retorno: 09 de fevereiro, às 18 h 00 min.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente - COHASB

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9F7531AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 25/2013 – COHASB

Humaitá-AM, 06 de fevereiro de 2013.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Gerente Operacional da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **EDVALDO DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA DA MOTA**, GERENTE OPERACIONAL, à Comunidade Paraíso Grande, para realização de manutenção na rede hidráulica.
Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 06 (seis) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
Data/hora – Saída: 07 de fevereiro, às 07h 00 min.
Data/hora – Retorno: 12 de fevereiro, às 18h 00 min.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente - Cohasb

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6A8EFEA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 26/2013 – COHASB

Humaitá-AM, 06 de fevereiro de 2013.

Dispõe da concessão de diárias em favor de Joares Bispo Santana servidor da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor Joares Bispo Santana, Instalador Hidráulico da COHASB, à Comunidade Paraíso Grande, para auxiliar nos serviços de manutenção de Rede Hidráulica.
Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 03 (três) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Data/hora – Saída: 07 de fevereiro, às 08h 00 min.
Data/hora – Retorno: 09 de fevereiro às 17 00 min.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6A1AC294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 27/2013 – COHASB

Humaitá-AM, 06 de fevereiro de 2013.

Dispõe da concessão de diárias em favor de Raimundo Pereira Nogueira servidor da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **Raimundo Pereira Nogueira**, **Encarregado** da COHASB, à Comunidade Paraíso Grande, para realizar serviços de manutenção de Rede Hidráulica.
Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 04 (quatro) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).
Data/hora – Saída: 06 de fevereiro, às 07 h 00 min.
Data/hora – Retorno: 07 de fevereiro às 17 h 00 min.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:557B5AFF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 147/2013 DE 27 DE MAIO DE 2013

Cria o Projeto/Atividade 1.012-Manutenção e Conservação da Rede de Iluminação Pública e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º - Fica criado o Projeto 1.012 – **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Art. 2.º - Fica a Prefeitura Municipal de Ipixuna autorizada a criar Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para fazer jus aos dispêndios decorrentes do custeio do Projeto/Atividade recém-criado, e fica anulada a dotação Orçamentária do Projeto 1.012 – Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica no Município.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, em 28 de Maio de 2013.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:5CDA7E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 148/2013 DE 27 DE MAIO DE 2013

Cria a Coordenadoria de Vigilância Sanitária estabelecendo atribuição e competência ao poder Municipal para o desenvolvimento das ações de Vigilância e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,
LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar o Serviço de Vigilância Sanitária, sob a responsabilidade da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, para tomar as medidas concernentes à municipalização das ações de Vigilância Sanitária.

Artigo 2º - As ações de Vigilância Sanitária serão desenvolvidas pela Coordenação de Vigilância Sanitária, atrelada com a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo "Único - A Administração Municipal mudará o termo "encarregado" de Vigilância e Saúde" da estrutura física e de recursos humanos, adequando-o para Coordenador das ações de Vigilância Sanitária no Município.

Artigo 3º - Cabe ao Município regulamentar por meio de Decreto, de acordo com sua realidade, em caráter emergente, as ações sanitárias sempre que for necessário.

Artigo 4º - São considerados autoridades sanitárias, para efeito desta Lei:

I - Os profissionais da equipe de Vigilância Sanitária, nomeados pelo chefe do executivo;
II - os responsáveis técnicos das Unidades Básicas de Saúde;
III- o Coordenador de Vigilância Sanitária,
IV - o Secretário Municipal de Saúde;
V- o Prefeito Municipal.

Artigo 5º - A equipe do serviço criado nesta Lei, em seu artigo 1º, deve ter seus componentes designados e credenciados através de Portaria do Prefeito Municipal.

Artigo 6º - A Coordenadoria de Vigilância Sanitária deve utilizar impressos próprios.

Artigo 7º - No julgamento das infrações sanitárias são consideradas instâncias para recursos, as seguintes autoridades sanitárias:

I - o Coordenador de Serviço de Vigilância Sanitária; e
II- o Secretário Municipal de Saúde.
III – O Prefeito Municipal

Artigo 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta do orçamento geral do Município, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado abrir credito suplementar especifico, através de recursos disponíveis.

Artigo 9º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPALDE IPIXUNA – AM, em 28 de Maio de 2013.

AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:C7423ADE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial –Sistema de Registro de Preço n. 021/2013-CGL/PMI
O pregoeiro torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP N.º 021/2013 – CPL/PMI, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PELO MENOR PREÇO POR LOTE DE AQUISIÇÃO, DE MATERIAL QUIMICO CIRURGICO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Data e horário: 14 de junho de 2013, a partir das 08h00min horas, na sala da CPL. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Travessa Jaraqui nº 07 Centro - Iranduba (AM), mediante ao Pagamento de DAM no Setor de Tributos, no Valor de R$ 50,00 reais –. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09h00min às 11h00min horas, de segunda a sexta feira.
Iranduba/AM, 29 de maio de 2013.

GENILSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:2004C848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº821/2013-GAB/PMI

NOMEIA Procurador Adjunto do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e,

Tendo em vista o que dispõe a Lei nº 261, de 13 de maio de 2013.

R E S O L V E:

I – NOMEAR ANDERSON KENNETH BELFORT**,** para o cargo de Provimento em Comissão, de Procurador Adjunto do Município, símbolo, CC 01.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CINTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 28 de maio de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Medeiros de Araújo
Código Identificador:3D072E26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº817/2013-GAB/PMI

NOMEIA Procurador Adjunto do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e,

Tendo em vista o que dispõe a Lei nº 261, de 13 de maio de 2013.

R E S O L V E:

I – NOMEAR Alan Kardex Pinheiro**,** para o cargo de Provimento em Comissão, de Procurador Adjunto do Município, símbolo, CC 01.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CINTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 20 de maio de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Medeiros de Araújo
Código Identificador:2F682E8F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo de Pregão Presencial nº 010/2013-CGL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazo estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento de Pregão Presencial.

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Geral de Licitação – CGL, conforme abaixo especificado:

II – ADJUDICAR as empresas: **FRANCISCO ALESSANDRO DA SILVA MOUTA – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.696.176/0001-80, estabelecida na cidade de Itacoatiara/AM como vencedora dos itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e 11, totalizando o valor global de **R$ 18.350,00** (dezoito mil trezentos e cinquenta reais) e; **ADRIA PATRÍCIA SENA FIGUEIREDO – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.663.280/0001-34, estabelecida na Cidade de Itacoatiara, como vencedora dos itens: 02, 09, 12 e 13, totalizando o valor global de **R$ 2.284,00** (dois mil duzentos e oitenta e quatro reais), totalizando o **Valor Global licitado de R$ 20.634,00** (vinte mil seiscentos e trinta e quatro reais), resultado do Pregão Presencial nº 010/13-CGL, Aquisição de computadores e equipamentos diversos para atender às necessidades no plano de trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Itacoatiara.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

IV – ENCAMINHE-SE o referido processo para a Secretaria Municipal de Finanças para tomar as devidas providências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de maio de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:550121EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 0185 /2013.

"ESTABELECE O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM IMPLEMENTADAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL DOS DISPOSITIVOS CONSTANTES NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO. MCASP".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o objetivo nacional de convergência da contabilidade aplicada ao setor público às normas internacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de:

CUMPRIMENTO do disposto nas Portarias STN 406/2011, 828/2011, 231/2012 e 437/2012 e 753/2012;

CUMPRIMENTO com o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 1º da Resolução 003/2013-TCE/AM;

PADRONIZAR os procedimentos contábeis municipais, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, Lei de Responsabilidade Fiscal;

ELABORAR demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação;

PROPORCIONAR maior transparência sobre as contas públicas

CONSIDERANDO o disposto na Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011, e alterações posteriores, que determina a cada Ente da Federação a divulgação em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas ao qual esteja jurisdicionado, do cronograma de ações no tocante aos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e demais procedimentos quanto aos aspectos de:

I – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;

II – Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;
III – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;
IV – Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;
V – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;
VI – Implementação do sistema de custos;
VII – Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;
VIII – Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

DECRETA:

Art. 1º - FICA estabelecido o CRONOGRAMA DE AÇÕES DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS E ESPECÍFICOS adotados e a serem implementados no âmbito do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta), conforme Anexo Único que integra este Decreto.

Art. 2º - O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do poder público municipal.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 e seguintes, deverá ser elaborada obedecendo ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Publico (PCASP).

Art. 4º - Este Decreto juntamente com o Anexo será publicado conforme dispõe a Lei Orgânica do Município e divulgado em meio eletrônico.

Art. 5º - Até o dia 31 de maio de 2013, este Decreto será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em cumprimento ao disposto no art. 2º da Resolução 03/2013-TCE/AM.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Itapiranga (AM), 23 de maio de 2013.

NADIEL SERRÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:CBA3DFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PRECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2013
Ata de registro de Preço nº 008/2013. Processo: nº 008/2013. **Pregão Presencial** nº 008/2013. **Objeto**: aquisição de **Serviços de Confecção de Material Gráfico**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 008/2013 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 22/05/2013. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**:**1-V E COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.439.885/0001-79, **2 - GRAFISA GRAFICA E EDITORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.633.502/0001/48, para os itens conforme quadro a seguir:
LOTE 1 MEDICAMENTO

Item	Especificação	Preço do Vencedor	Licitante Vencedor
01	Diário – Educação Infantil	18,00	**V E COMÉRC. E SERV. GRÁFICOS LTDA**
02	Diário – 1º ao 5º ano	21,00	**V E COMÉRC. E SERV. GRÁFICOS LTDA**
03	Diário – 6º ao 9º ano	21,00	**V E COMÉRC. E SERV. GRÁFICOS LTDA**
04	Diário – Educação Física	21,00	**V E COMÉRC. E SERV. GRÁFICOS LTDA**
05	Diário – Inglês (1º ao 5º)	21,00	**V E COMÉRC. E SERV. GRÁFICOS LTDA**
06	Diário de Secretaria SG11	10,20	**V E COMÉRC. E SERV. GRÁFICOS LTDA**
07	Livro de matrícula	18,90	**V E COMÉRC. E SERV. GRÁFICOS LTDA**
08	Livro de Ponto – 1º ao 5º	18,80	**V E COMÉRC. E SERV. GRÁFICOS LTDA**
09	Livro de Ponto – 6º ao 9º	20,00	**V E COMÉRC. E SERV. GRÁFICOS LTDA**
10	Livro de Atas c/ 50 fls	16,00	**V E COMÉRC. E SERV. GRÁFICOS LTDA**
11	Livro de Atas c/ 100 fls	22,50	**GRAFISA GRAFICA E EDITORA LTDA**
12	Livro de Promoção – 1º ao 5º	16,00	**V E COMÉRC. E SERV. GRÁFICOS LTDA**
13	Livro de Promoção – 6º ao 9º	16,00	**V E COMÉRC. E SERV. GRÁFICOS LTDA**
14	Livro de Transferências Recebidas	16,00	**V E COMÉRC. E SERV. GRÁFICOS LTDA**
15	Livro de Transferências Expedidas	17,90	**V E COMÉRC. E SERV. GRÁFICOS LTDA**
16	Capa de Processo Timbrado	3,50	**GRAFISA GRAFICA E EDITORA LTDA**
17	Envelope Timbrado G	2,90	**V E COMÉRC. E SERV. GRÁFICOS LTDA**
18	Envelope Timbrado M	1,95	**V E COMÉRC. E SERV. GRÁFICOS LTDA**
19	Envelope Timbrado P	1,80	**V E COMÉRC. E SERV. GRÁFICOS LTDA**
20	Memorando	24,50	**V E COMÉRC. E SERV. GRÁFICOS LTDA**
21	Bloco p Anotação c/ Pauta - 50 fls	7,75	**GRAFISA GRAFICA E EDITORA LTDA**
22	Papel Oficio Timbrado	23,80	**V E COMÉRC. E SERV. GRÁFICOS LTDA**
23	Ficha Funcional Dupla	1,50	**GRAFISA GRAFICA E EDITORA LTDA**
24	Ficha Funcional Simples	1,90	**GRAFISA GRAFICA E EDITORA LTDA**
25	Auto de Apreessão em Deposito 100x1	7,95	**GRAFISA GRAFICA E EDITORA LTDA**
26	Atestado Medico 100x1	5,40	**GRAFISA GRAFICA E EDITORA LTDA**
27	Ficha D 100x1	7,95	**GRAFISA GRAFICA E EDITORA LTDA**
28	Ficha B-HÁ 100x1	8,30	**GRAFISA GRAFICA E EDITORA LTDA**
29	Ficha B-TB 100x1	8,95	**GRAFISA GRAFICA E EDITORA LTDA**
30	Mapa de Atendimento Odontologico 100x1	5,15	**GRAFISA GRAFICA E EDITORA LTDA**
31	Mapa de Consulta Medica 100x1	5,15	**GRAFISA GRAFICA E EDITORA LTDA**
32	Mapa de Produção dos ACS 100x1	5,45	**GRAFISA GRAFICA E EDITORA LTDA**
33	Rel. Sist. de Saúde e Acomp. Familiar 100x1	8,10	**GRAFISA GRAFICA E EDITORA LTDA**

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 159- Itapiranga/AM**.**

HITOR GARCIA SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:14D63238

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PRECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2013
Ata de registro de Preço nº 009/2013. Processo: nº 009/2013. **Pregão Presencial** nº 009/2013. **Objeto**: **MATERIAL DE ACABAMENTO, MATERIAL ELETRICO E MATERIAL HIDRAULICO**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 009/2013 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 22/05/2013. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**: **1-F. DE C. CALIL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº15.227.295/0001-00, **2 -Ferragens Paraíba LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº84.461.151/0001-37, 3- **P.C Lima Silva –ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº97.544.334/0001-68, para os itens conforme quadro a seguir:
LOTE 1 – MATERIAL DE ACABAMENTO

Item	Especificação	Preço do Vencedor	Licitante Vencedor
1	AREIA 1-MT	28,71	P.C Lima Silva – ME
2	SEIXO 1-MT FINO	146,52	P.C Lima Silva – ME
3	TIJOLO MILHEIRO 40M	425,70	P.C Lima Silva – ME
4	CIMENTO	28,71	P.C Lima Silva – ME
5	VARA FERRO CORRUGADO 4.2 (1,7KG)	6,73	P.C Lima Silva – ME
6	VARA FERRO CORRUGADO 1/4 (3,0KG)	12,18	P.C Lima Silva – ME
7	VARA FERRO CORRUGADO 5/16 (4,68KG)	19,00	P.C Lima Silva – ME
8	VARA FERRO CORRUGADO 3/8 (7,44KG)	26,73	P.C Lima Silva – ME
9	VARA FERRO CORRUGADO 1/2 (11,88KG)	41,09	P.C Lima Silva – ME
10	ARAME RECOZIDO	6,73	P.C Lima Silva – ME
11	ESTRIBO FERRO 17/7	0,37	FERRAGENS PARAIBALTDA
12	ESTRIBO FERRO 23/7	0,49	FERRAGENS PARAIBALTDA

13	VARA FERO LISO 3/8	14,50	P.C Lima Silva – ME
14	ARGAMASSA 15KG	6,73	P.C Lima Silva – ME
15	MASSA ACRILICA .	60,50	P.C Lima Silva – ME
16	SELADOR ACRILICO .	54,45	P.C Lima Silva – ME
17	ROLO LA 23Cm. C/ CABO	12,00	FERRAGENS PARAIBALTDA
18	ROLO LA 9-Cm.	4,16	P.C Lima Silva – ME
19	PINCEL COMUM 1"	1,19	P.C Lima Silva – ME
20	PINCEL COMUM 2	3,90	P.C Lima Silva – ME
21	BANDEJA P/ PINTURA	4,75	P.C Lima Silva – ME
22	TINTA ACR. BRANCO LATÃO C/18 LTS	64,94	P.C Lima Silva – ME
23	TINTA S/BR BRANCO LATÃO C/18 LTS	191,76	P.C Lima Silva – ME
24	TINTA ESM BRANCOGALÃO	33,07	P.C Lima Silva – ME
25	TINTA ACR. TUCUMÃ LATÃO C/18 LTS	69,30	P.C Lima Silva – ME
26	TINTA S/BR TUCUMÃ LATÃO C/18 LTS	185,00	P.C Lima Silva – ME
27	TINTA ESMTUCUMÃ GALÃO	37,82	P.C Lima Silva – ME
28	THINER LUKS.LT 206	6,53	P.C Lima Silva – ME
29	DOBRADIÇA CAT.C/3 3 GALV.	5,15	P.C Lima Silva – ME
30	FERROLHO CHATO 75mm	3,17	P.C Lima Silva – ME
31	DOBRADIÇA CAT.C/2 2 GALV.	2,28	P.C Lima Silva – ME
32	DOBRADIÇA CAT.C/3 3.1/2 GALV.	6,90	P.C Lima Silva – ME
33	DOBRADIÇA CAT.C/3 3.1/2 COLONIAL	15,94	P.C Lima Silva – ME
34	FECHADURA EXT. 40 x 53	21,29	P.C Lima Silva – ME
35	CERAMICA30 x 30 2MT	28,71	P.C Lima Silva – ME
36	CERAMICA30 x 30 1,5M	21,29	P.C Lima Silva – ME
37	ESPASSADOR 3M	3,37	P.C Lima Silva – ME
38	REJUNTE (BRANCO)	1,88	P.C Lima Silva – ME
39	VARA FERRO QUADRADO 3/8	17,33	P.C Lima Silva – ME
40	CAPOTE BRASILIT	5,50	P.C Lima Silva – ME
41	CAPOTE CUMIEIRA	5,90	P.C Lima Silva – ME
42	CAPOTE TERMINAL	6,73	P.C Lima Silva – ME
43	TELHA BRASILIT 2.44 x 0.44	8,91	P.C Lima Silva – ME
44	TELHA BRASILIT ONDINA 2.44 x 0.44	11,39	P.C Lima Silva – ME

LOTE 2 – MATERIAL ELETRICO

Item	Especificação	Preço do Vencedor	Licitante Vencedor
01	CONDUITEPVC 1/2 (20MM) PEÇA C/ 50Mts	48,00	F DE C. CALIL–ME
02	CONDUITEPVC 3/4 (25MM) PEÇA C/ 50Mts	62,00	F DE C. CALIL–ME
03	CONDUITE AMANCO PVC 1 (32MM) PEÇA C/ 25Mts	42,00	F DE C. CALIL–ME
04	CAIXA DE PVC 4 x 2	0,55	F DE C. CALIL–ME
05	CAIXA DE PVC 4 x 4	1,20	F DE C. CALIL–ME
06	LAMPADA FLUORESCENTE 15w	5,50	F DE C. CALIL–ME
07	LAMPADA FLUORESCENTE 20w	3,40	F DE C. CALIL–ME
08	LAMPADA FLUORESCENTE 30w	7,70	F DE C. CALIL–ME
09	LAMPADA FLUORESCENTE 32w	5,00	F DE C. CALIL–ME
10	LAMPADA FLUORESCENTE 110w	12,00	F DE C. CALIL–ME
11	REATOR CONV. AC 1 x 20 x 118v	8,00	F DE C. CALIL–ME
12	REATOR CONV. AC 1 x 40 x 118v	15,00	F DE C. CALIL–ME
13	REATOR CONV. AC 1 x 20 X 220v	10,00	F DE C. CALIL–ME
14	REATOR CONV. AC 1 x 40 x 220v	6,50	FERRAGENS PARAIBALTDA
15	REATOR PARTIDA RÁPIDA AR 1 x 20 x 118v	14,50	F DE C. CALIL–ME
16	REATOR PARTIDA RÁIPIDA AR 1 x 40 x 118v	18,00	F DE C. CALIL–ME
17	REATOR PARTIDA RÁPIDA AR 2 x 20 x 118v	12,00	FERRAGENS PARAIBALTDA
18	REATOR PARTIDA RÁPIDA AR 2 x 40 x 118v	11,50	F DE C. CALIL–ME
19	START 15 - 20w	0,68	FERRAGENS PARAIBALTDA
20	START 30 - 40w	0,68	FERRAGENS PARAIBALTDA
21	DISJUNTOR 1PÓLO MONOFÁSICO DQ 10A	4,50	F DE C. CALIL–ME
22	DISJUNTOR 1PÓLO MONOFÁSICO DQ 15A	4,70	F DE C. CALIL–ME
23	DISJUNTOR 1PÓLO MONOFÁSICO DQ 20A	4,80	F DE C. CALIL–ME
24	DISJUNTOR 1PÓLO MONOFÁSICO DQ 25A	4,80	F DE C. CALIL–ME
25	DISJUNTOR 1PÓLO MONOFÁSICO DQ 30A	4,80	F DE C. CALIL–ME
26	DISJUNTOR 1PÓLO MONOFÁSICO DQ 35A	6,90	F DE C. CALIL–ME
27	DISJUNTOR 1PÓLO MONOFÁSICO DQ 40A	7,00	F DE C. CALIL–ME
28	DISJUNTOR 1PÓLO MONOFÁSICO DQ 50A	7,00	F DE C. CALIL–ME
29	DISJUNTOR 2PÓLOS BIFÁSICO C 10ª	23,00	F DE C. CALIL–ME
30	DISJUNTOR 2PÓLOS BIFÁSICO C 10ª	23,00	F DE C. CALIL–ME
31	DISJUNTOR 2PÓLOS BIFÁSICO C 15ª	4,50	FERRAGENS PARAIBALTDA
32	DISJUNTOR 2PÓLOS BIFÁSICO C 20ª	18,00	F DE C. CALIL–ME
33	DISJUNTOR 2PÓLOS BIFÁSICO C 25ª	26,00	F DE C. CALIL–ME
34	DISJUNTOR 2PÓLOS BIFÁSICO C 30ª	26,00	F DE C. CALIL–ME
35	DISJUNTOR 2PÓLOS BIFÁSICO C 35ª	26,00	F DE C. CALIL–ME
36	DISJUNTOR 2PÓLOS BIFÁSICO C 40ª	26,00	F DE C. CALIL–ME
37	DISJUNTOR 2PÓLOS BIFÁSICO C 50ª	26,00	F DE C. CALIL–ME
38	DISJUNTOR 2PÓLOS BIFÁSICO C 60ª	26,00	F DE C. CALIL–ME
39	DISJUNTOR 3PÓLOS TRIFÁSICO C 10ª	37,00	F DE C. CALIL–ME
40	DISJUNTOR 3PÓLOS TRIFÁSICO C 15ª	31,00	F DE C. CALIL–ME
41	DISJUNTOR 3PÓLOS TRIFÁSICO C 20ª	31,00	F DE C. CALIL–ME
42	DISJUNTOR 3PÓLOS TRIFÁSICO C 25ª	31,00	F DE C. CALIL–ME
43	DISJUNTOR 3PÓLOS TRIFÁSICO C 30ª	31,00	F DE C. CALIL–ME
44	DISJUNTOR 3PÓLOS TRIFÁSICO C 35ª	24,00	FERRAGENS PARAIBALTDA
45	DISJUNTOR 3PÓLOS TRIFÁSICO C 40ª	36,00	F DE C. CALIL–ME
46	DISJUNTOR 3PÓLOS TRIFÁSICO C 50ª	36,00	F DE C. CALIL–ME
47	DISJUNTOR 3PÓLOS TRIFÁSICO C 60ª	47,00	F DE C. CALIL–ME
48	LAMPADA INCANDESCENTE 25w x 12v	2,00	FERRAGENS PARAIBALTDA
49	LAMPADA INCANDESCENTE 40w x 127v	1,00	F DE C. CALIL–ME
50	LAMPADA INCANDESCENTE 60w x 127v	1,00	F DE C. CALIL–ME
51	CAIXA P/ MEDIDOR MONOFÁSICO	22,00	FERRAGENS PARAIBALTDA
52	CAIXA P/ MEDIDOR BIFÁSICO	32,00	FERRAGENS PARAIBALTDA
53	CAIXA P/ MEDIDOR TRIFÁSICO	49,00	FERRAGENS PARAIBALTDA
54	QUADRO DE DIST. EMB DE PVC 4/3 DJ	9,00	FERRAGENS PARAIBALTDA
55	QUADRO DE DIST. EMB DE PVC 8/6 DJ	21,00	F DE C. CALIL–ME
56	QUADRO DE DIST. EMB DE PVC 16/12 DJ	33,00	F DE C. CALIL–ME
57	CURVA 90º ELETRODUTOPVC 1/2"	0,90	F DE C. CALIL–ME
58	CURVA 90º ELETRODUTO PVC3/4"	1,20	FERRAGENS PARAIBALTDA
59	CURVA 90º ELETRODUTOPVC DE 1"	1,49	FERRAGENS PARAIBALTDA
60	CURVA 90º ELETRODUTO PVC 1. 1/4"	2,70	FERRAGENS PARAIBALTDA
61	CURVA 90º ELETRODUTO PVC 1.1/2"	2,80	F DE C. CALIL–ME
62	CURVA 90º ELETRODUTO PVC2"	5,00	F DE C. CALIL–ME
63	CURVA 90º ELETRODUTO PVC2 1/2"	3,00	F DE C. CALIL–ME
64	CURVA 90º ELETRODUTOPVC3"	21,50	F DE C. CALIL–ME
65	CURVA 90º ELETRODUTO PVC 4"	0,80	F DE C. CALIL–ME
66	LUVA ELETRODUTO 1/2"	0,34	FERRAGENS PARAIBALTDA
67	LUVA ELETRODUTO 3/4"	0,40	F DE C. CALIL–ME
68	LUVA ELETRODUTO 1"	0,60	FERRAGENS PARAIBALTDA
69	LUVA ELETRODUTO 1.1/4"	1,20	FERRAGENS PARAIBALTDA
70	LUVA ELETRODUTO 1.1/2"	1,30	F DE C. CALIL–ME
71	LUVA ELETRODUTO 2"	2,10	FERRAGENS PARAIBALTDA
72	LUVA ELETRODUTO 2 1/2"	6,00	F DE C. CALIL–ME
73	LUVA ELETRODUTO 3"	5,00	F DE C. CALIL–ME
74	LUVA ELETRODUTO 4"	10,00	F DE C. CALIL–ME
75	ARMAÇÃO 2 ESTRIBOS (MONOFASE) SIMPLES	7,50	FERRAGENS PARAIBALTDA
76	ARMAÇÃO 3 ESTRIBOS (BIFASE) SIMPLES	9,40	FERRAGENS PARAIBALTDA
77	ARMAÇÃO 4 ESTRIBOS (TRIFASE) SIMPLES	15,00	F DE C. CALIL–ME
78	CABO SINGELO FLEXIVEL 1,50mm2 750V	41,00	F DE C. CALIL–ME
79	CABO SINGELO FLEXIVEL 2,50mm2 750v	60,00	F DE C. CALIL–ME
80	CABO SINGELO FLEXIVEL 4,00mm2 750v	98,00	F DE C. CALIL–ME
81	CABO SINGELO FLEXIVEL 6,00mm2 750v	143,00	F DE C. CALIL–ME
82	CABO SINGELO FLEXIVEL 10,00mm2 750v	198,00	F DE C. CALIL–ME
83	CABO SINGELO FLEXIVEL 16,00mm2 750v	474,00	F DE C. CALIL–ME
84	PLAFONIER RED. E – 27	2,00	F DE C. CALIL–ME
85	PLAFONIER PVC E - 27	1,90	F DE C. CALIL–ME
86	PLAFONIER PVC E - 27 PRETO	2,00	F DE C. CALIL–ME
87	PLAFONIER COLONIAL PRATA/BRONZE/MOGNO	4,00	F DE C. CALIL–ME
88	PLAFONIER COLONIAL BRANCO	5,00	F DE C. CALIL–ME
89	PLAFONIER COLONIAL PRETO	7,50	F DE C. CALIL–ME
90	REATOR ELETRÔNICO 1 x 20	9,00	F DE C. CALIL–ME
91	REATOR ELETRÔNICO 1 x 40	9,00	F DE C. CALIL–ME
92	REATOR ELETRÔNICO 2 x 20	14,70	F DE C. CALIL–ME
93	REATOR ELETRÔNICO 2 x 32w	14,70	FERRAGENS PARAIBALTDA
94	REATOR ELETRÔNICO 2 x 40	16,00	F DE C. CALIL–ME
95	CABO PARALELO 2 x 1,00mm2 300v	0,70	F DE C. CALIL–ME
96	CABO PARALELO 2 x 1,50mm2 300v	0,50	F DE C. CALIL–ME
97	CABO PARALELO 2 x 2,50mm2 300v	1,00	F DE C. CALIL–ME
98	CABO PARALELO 2 x 4,00mm2	1,00	F DE C. CALIL–ME

99	CALHA COM ALETAEM ACRÍLICO COMPLETA 1 x 20w	30,00	F DE C. CALIL–ME
100	CALHA COM ALETAEM ACRÍLICO COMPLETA 1 x 40w	25,00	F DE C. CALIL–ME
101	CALHA COM ALETAEM ACRÍLICO COMPLETA 2 x 20w	32,00	F DE C. CALIL–ME
102	CALHA COM ALETAEM ACRÍLICO COMPLETA 2 x 40w	40,00	F DE C. CALIL–ME
103	FUSÍVEL NH 00 50 A 500v	7,00	F DE C. CALIL–ME
104	FUSÍVEL NH 00 63 A 500v	7,00	F DE C. CALIL–ME
105	FUSÍVEL NH 00 80 A 500v	7,00	F DE C. CALIL–ME
106	FUSÍVEL NH 00 100 A 500v	6,00	F DE C. CALIL–ME
107	FUSÍVEL NH 00 125 A 500v	5,00	F DE C. CALIL–ME
108	INTERRUPITORC/ 1 SEÇ SIMPLES C/ PLACA 4 x 2	2,20	F DE C. CALIL–ME
109	INTERRUPITORC/ 2 SEÇ SIMPLES C/ PLACA 4 x 2	3,50	F DE C. CALIL–ME
110	INTERRUPITOR 1 SEÇ C/TOMADA C/ PLACA 4 x 2	4,00	F DE C. CALIL–ME
111	INTERRUPITOR 3 SEÇ SIMPLES C/ PLACA 4X2	4,50	F DE C. CALIL–ME
112	TOMADA2P + T 10A PADRÃO BRASIL C/ PLACA 4 x 2	2,70	F DE C. CALIL–ME
113	TOMADA2P + T 20A PADRÃO BRASIL C/ PLACA 4 x 2	2,70	F DE C. CALIL–ME
114	TOMADA 1 SEÇÃO TR-CJ1S	2,90	F DE C. CALIL–ME
115	TOMADA 2P +TPADRÃO BRASIL 10A/250V	3,20	F DE C. CALIL–ME
116	TOMADA 2P +TPADRÃO BRASIL 20A/250V	3,50	F DE C. CALIL–ME
117	TOMADA 3 PÓLOS TRIFÁSICA	4,00	F DE C. CALIL–ME
118	INTERRUPITOR1 SEÇÃO C/ TOMADA SIMPLES	4,00	F DE C. CALIL–ME
119	INTERRUPITOR 1 SEÇ C/ TOMADA PADRÃO BRASILEIRO 10A	5,00	F DE C. CALIL–ME
120	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES SIMPLES	4,00	F DE C. CALIL–ME
121	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SIMPLES	4,00	F DE C. CALIL–ME

LOTE 03 – MATERIAL HIDRAÚLICO

Item	Especificação	Preço do Vencedor	Licitante Vencedor
01	TUBO P/ ÁGUA PVC 1/2"x 6M	14,30	F DE C. CALIL–ME
02	TUBO P/ ÁGUAPVC 3/4" x 6M	19,00	F DE C. CALIL–ME
03	TUBO P/ ÁGUA PVC 1" x 6M	28,00	F DE C. CALIL–ME
04	TUBO P/ ÁGUA PVC1.1/2" x 6M	46,00	F DE C. CALIL–ME
05	TUBO P/ ÁGUAPVC 1.1/4" x 6M	41,00	F DE C. CALIL–ME
06	TUBO P/ ÁGUA PVC2" x 6M	70,00	F DE C. CALIL–ME
07	TUBO P/ ÁGUA PVC20 x 6M	7,00	F DE C. CALIL–ME
08	TUBO P/ ÁGUAPVC 25 x 6M	10,00	F DE C. CALIL–ME
09	TUBO P/ ÁGUA PVC 32 x 6M	24,00	F DE C. CALIL–ME
10	TUBO P/ ÁGUA PVC40 x 6M	24,00	F DE C. CALIL–ME
11	TUBO P/ ÁGUA PVC50 x 6M	37,00	F DE C. CALIL–ME
12	TUBO P/ ÁGUAPVC 60 x 6M	49,00	F DE C. CALIL–ME
13	TUBO P/ ESGOTO PVC DN40 x 6M	14,00	F DE C. CALIL–ME
14	TUBO P/ ESGOTOPVC DN50 x 6M	21,00	F DE C. CALIL–ME
15	TUBO P/ ESGOTO PVCDN75 x 6M	33,00	F DE C. CALIL–ME
16	TUBO P/ ESGOTO PVCDN100 x 6M	34,00	F DE C. CALIL–ME
17	TUBO P/ ESGOTO PVCDN150 x 6M	97,00	F DE C. CALIL–ME
18	JOELHO 45 ESGOTO SN DN40	1,00	F DE C. CALIL–ME
19	JOELHO 45 ESGOTOSN DN50	1,20	F DE C. CALIL–ME
20	JOELHO 45 ESGOTO SN DN75	3,00	F DE C. CALIL–ME
21	JOELHO 45 ESGOTO SN DN100	4,00	F DE C. CALIL–ME
22	JOELHO 45 ESGOTO SN DN150	18,00	F DE C. CALIL–ME
23	JOELHO 90 SOLDÁVEL 20mm	0,20	F DE C. CALIL–ME
24	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25mm	0,30	F DE C. CALIL–ME
25	JOELHO 90 SOLDÁVEL 32mm	0,90	F DE C. CALIL–ME
26	JOELHO 90 SOLDÁVEL 40mm	2,20	F DE C. CALIL–ME
27	JOELHO 90 SOLDÁVEL 50mm	3,90	F DE C. CALIL–ME
28	JOELHO 90 SOLDÁVEL 60mm	8,50	F DE C. CALIL–ME
29	JOELHO 90 SOLDÁVEL 75mm	40,00	F DE C. CALIL–ME
30	JOELHO 90 SOLDÁVEL 85mm	45,00	F DE C. CALIL–ME
31	JOELHO 90 SOLDÁVEL 110mm	99,00	F DE C. CALIL–ME

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. PresidenteGetúlio Vargas nº 159- Itapiranga/AM**.**

HITOR GARCIA SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:8D417B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PRECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2013
Ata de registro de Preço nº 010/2013. Processo: nº 010/2013. **Pregão Presencial** nº 010/2013. **Objeto**: MATERIAIS DE EXPEDIENTE, HIGIÊNE E LIMPEZA, INFORMATICA E DIDÁTICO, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 010/2013 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 23/05/2013.**Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**: **1- GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÔES LTDA–ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.739.568/0001-82, **2 -F DE C. CALIL–ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.227.295/0001-00, 3 - **M. J. P RODRIGUES–ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº04.605.448/0001-90, 4-**E. G. DE SOUZA–ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.039.305/0001-11, 5- **R.C COMERCIO DE ESTIVAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº09.452.649/0001-18,para os itens conforme quadro a seguir:

LOTE 1 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Especificação	Preço do Vencedor	Licitante Vencedor
1	PapelA4, cx c/ 10 resma 500 fls	118,60	E. G. DE SOUZA–ME
2	Papel oficiocx c/ 10 resma 500 fls	138,50	M. J. P RODRIGUES–ME
3	Papel Contínuo p/ impressora matricial 3 vias	245,00	GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÔES LTDA–ME
4	Papel envelope para contra-cheques 2 vias	260,00	GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÔES LTDA–ME
5	Almofada para carimbo No 2	5,40	GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÔES LTDA–ME
6	Almofada para carimbo No 3	8,90	GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÔES LTDA–ME
7	Almofada para carimbo No 4	14,00	GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÔES LTDA–ME
8	Arquivo morto de papelão	1,30	GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÔES LTDA–ME
9	Arquivo Morto de plástico	3,85	M. J. P RODRIGUES–ME
10	Caixa para correspondência dupla	29,80	M. J. P RODRIGUES–ME
11	Clips No 100/200/400	1,49	GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÔES LTDA–ME
12	Clips 6/0	2,75	GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÔES LTDA–ME
13	Corretivo liquido tipo caneta	9,90	GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÔES LTDA–ME
14	Envelope 31X41 pardo Cx com 100	0,50	GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÔES LTDA–ME
15	Fita durex 12 X 20	1,40	GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÔES LTDA–ME
16	Fita Gomada larga	12,90	GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÔES LTDA–ME
17	Extrator de grampo garra	5,40	GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÔES LTDA–ME
18	Grampeador de mesa tipoalicate	41,90	GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÔES LTDA–ME
19	Grampo para grampeador 26/6	6,40	GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÔES LTDA–ME
20	Livro de Ata c/ 100 fls	10,90	GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÔES LTDA–ME
21	Livro de ponto com 100 fls	11,90	GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÔES LTDA–ME
22	Livro de Protocolo	8,90	GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÔES LTDA–ME
23	Pasta AZ lombo largo	6,40	GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÔES LTDA–ME
24	Pasta AZ lombo fino	5,40	GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÔES LTDA–ME
25	Pasta plástica com grampo	1,90	GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÔES LTDA–ME
26	Pasta Suspensa plástica	5,40	GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÔES LTDA–ME
27	Perfurador de papel médio	23,90	GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÔES LTDA–ME
28	Tinta para almofada	5,40	GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÔES LTDA–ME
29	Caneta esferográficaazul, cx c/ 50	48,90	GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÔES LTDA–ME
30	Caneta esferográfica preta cx c/50	48,90	GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÔES LTDA–ME
31	Caneta esferográfica vermelha cx c/ 50	48,90	GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÔES LTDA–ME
32	Régua cristal 50 cm	2,49	GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÔES LTDA–ME
33	Pincel marca texto	2,29	GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÔES LTDA–ME
34	Pincel Atômico	2,29	GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÔES LTDA–ME
35	Papel vergecx com 50 fls	17,30	GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÔES LTDA–ME

LOTE 2 – MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Especificação	Preço do Vencedor	Licitante Vencedor
1	Vassoura de piaçava	3,85	**M. J. P RODRIGUES–ME**
2	Vassoura de Cipó	4,80	**M. J. P RODRIGUES–ME**
3	Pano de Chão	2,37	**M. J. P RODRIGUES–ME**
4	Sabào em pó, fardo com 24 pacotes de 500g	47,40	**R.C COMERCIO DE ESTIVAS LTDA**
5	Sabào em barra, caixa com 24 barras de 1 Kg	71,50	**R.C COMERCIO DE ESTIVAS LTDA**
6	Desinfetante cx c/12 500ML	29,40	**R.C COMERCIO DE ESTIVAS LTDA**
7	Papel higiênico, fardo com 50 rolos de 30 m	49,40	**R.C COMERCIO DE ESTIVAS LTDA**
8	Detergente, caixa com 24 garrafas de 500 ml	28,80	**R.C COMERCIO DE ESTIVAS LTDA**
9	Cera liquida, caixa com 24 latas de 500 ml	48,40	**M. J. P RODRIGUES–ME**
10	Pedra desinfetante para vaso sanitário, caixa com 50 unidades	0,75	**R.C COMERCIO DE ESTIVAS LTDA**
11	Palha de aço, fardo com 14 pacotes	40,00	**R.C COMERCIO DE ESTIVAS LTDA**
12	Esponja dupla face, caixa com 50 unidades	14,40	**R.C COMERCIO DE ESTIVAS LTDA**
13	Desodorizadorspray, caixa com 12 unidade	94,00	**R.C COMERCIO DE ESTIVAS LTDA**
14	Água Sanitária, caixa com 12 garrafas de 1.000 ml	17,80	**R.C COMERCIO DE ESTIVAS LTDA**
15	Rodo de cabo puxa agua	5,20	**M. J. P RODRIGUES–ME**
16	Escovão com cabo	5,17	**M. J. P RODRIGUES–ME**
17	Saco para lixo, pacote com 10 unidades de 100 litros	1,24	**R.C COMERCIO DE ESTIVAS LTDA**
18	Saco para lixo, pacote com 10 unidades de 50 litros	1,38	**M. J. P RODRIGUES–ME**
19	Saco para lixo, pacote com 10 unidades de 30 litros	0,87	**M. J. P RODRIGUES–ME**
20	Luvas de borracha, tamanho médio	2,35	**R.C COMERCIO DE ESTIVAS LTDA**
21	Flanela grande	1,85	**R.C COMERCIO DE ESTIVAS LTDA**
22	Sabonete pact c/12	1,78	**R.C COMERCIO DE ESTIVAS LTDA**
23	Sabonete Líquido	3,40	**R.C COMERCIO DE ESTIVAS LTDA**
24	Creme dental pact c/12 de 50g	11,40	**R.C COMERCIO DE ESTIVAS LTDA**
25	Fralda pact c/12 und Tamanho P	6,80	**R.C COMERCIO DE ESTIVAS LTDA**
26	Fralda pact c/12 und Tamanho M	6,90	**R.C COMERCIO DE ESTIVAS LTDA**
27	Fralda pact c/12 und Tamanho G	8,40	**R.C COMERCIO DE ESTIVAS LTDA**

LOTE 3 – MATERIAL DE INFORMATICA

Item	Especificação	Preço do Vencedor	Licitante Vencedor
1	Acss Point	280,00	F DE C. CALIL–ME
2	Cartucho de tinta color para impressora HP 59	85,00	F DE C. CALIL–ME
3	Cartucho de tinta color para impressoraHP 28	76,50	F DE C. CALIL–ME
4	Cartucho de tinta color para impressora HP 17	109,00	F DE C. CALIL–ME
5	Cartucho de tinta color para impressora HP 22	74,50	F DE C. CALIL–ME
6	Cartucho de tinta color. p/empressora HP 122	84,50	F DE C. CALIL–ME
7	Cartucho de tinta color. para impressora HP 61	83,50	F DE C. CALIL–ME
8	Cartucho de tinta preto para impressora HP 122	65,50	F DE C. CALIL–ME
9	Cartucho de tinta preto para impressora HP 15	88,50	F DE C. CALIL–ME
10	Cartucho de tinta preto para impressora HP 21	63,50	F DE C. CALIL–ME
11	Cartucho de tinta preto para impressora HP 27	64,00	F DE C. CALIL–ME
12	Cartucho de tinta preto para impressora HP 60	78,50	F DE C. CALIL–ME
13	Cartucho de tinta preto para impressora HP 61	88,50	F DE C. CALIL–ME
14	CD Virgem	1,00	F DE C. CALIL–ME
15	Computador completo	1.450,00	F DE C. CALIL–ME
16	DVD Virgem	1,00	F DE C. CALIL–ME
17	Estabilizador	52,50	F DE C. CALIL–ME
18	Fonte de Alimentação	58,00	F DE C. CALIL–ME
19	Memoria DDR1	96,00	**M. J. P RODRIGUES–ME**
20	Memoria DDR2	96,00	**M. J. P RODRIGUES–ME**
21	Memoria DDR3	86,00	**M. J. P RODRIGUES–ME**
22	Memoria modelo IDE	86,00	F DE C. CALIL–ME
23	Mini DVD Filmadora	5,00	F DE C. CALIL–ME
24	Mini DVD Filmadora Regravavel	8,80	**M. J. P RODRIGUES–ME**
25	Monitor	444,00	F DE C. CALIL–ME
26	No –Brak	314,00	F DE C. CALIL–ME
27	Pendriver 4GB	34,00	F DE C. CALIL–ME
28	Retropogetor	2.450,00	**M. J. P RODRIGUES–ME**
29	Routeador 300m BPS	245,00	F DE C. CALIL–ME
30	Tela para projeção p/(data show)	2.450,00	**M. J. P RODRIGUES–ME**
31	Tinta p/ copiadora Brother 7040 de 200g	43,00	F DE C. CALIL–ME
32	Toner para copiadora Ricoh	260,00	F DE C. CALIL–ME
33	Toner para copiadora Samsung SCX - 4623 series	118,00	F DE C. CALIL–ME
34	Toner para copiadora Sharp	262,00	**M. J. P RODRIGUES–ME**
35	Toner para impressora laser HP	203,00	F DE C. CALIL–ME

LOTE 4 – MATERIAL DIDÁTICO

Item	Especificação	Preço do Vencedor	Licitante Vencedor
1	Papel Cartolina Comum	0,69	**E. G. DE SOUZA–ME**
2	Papel Cartolina laminada	1,80	**E. G. DE SOUZA–ME**
3	Papel cartão Comum	0,90	**E. G. DE SOUZA–ME**
4	Papel Cartào Fantasia	3,00	**E. G. DE SOUZA–ME**
5	Papel crepom laminado	4,00	**E. G. DE SOUZA–ME**
6	Papel Madeira	0,60	**E. G. DE SOUZA–ME**
7	Papel Milimetrado A4	5,50	**E. G. DE SOUZA–ME**
8	Papel extencil a álcool caixa com 100 fls	61,00	**E. G. DE SOUZA–ME**
9	Apontador de lápis simples	0,70	**E. G. DE SOUZA–ME**
10	Bandeira de Papel do Amazonas	0,45	**E. G. DE SOUZA–ME**
11	Bandeira de Papel do Brasil	0,45	**E. G. DE SOUZA–ME**
12	Barbante de algodão 190 g branco	4,30	**E. G. DE SOUZA–ME**
13	Borracha branca, caixa com 40 unidade	9,50	**E. G. DE SOUZA–ME**
14	Caderno brochura c/ 48 fls pequeno	1,40	**E. G. DE SOUZA–ME**
15	Caderno brochurão 96 fls capa flexível	4,30	**E. G. DE SOUZA–ME**
16	Caderno Universitário 4X capa felixeil	3,50	**E. G. DE SOUZA–ME**
17	Caderno Universitário 8X capa felixeil	8,50	**E. G. DE SOUZA–ME**
18	Caneta bic cristal caixa com 50 Unid	0,90	**E. G. DE SOUZA–ME**
19	Cola branca 90 g	1,90	**E. G. DE SOUZA–ME**
20	Cola colorida 23 gr c/ 06 cores	7,20	**E. G. DE SOUZA–ME**
21	Cola de isopor 90 gr	1,90	**E. G. DE SOUZA–ME**
22	Compasso escolar	4,30	**E. G. DE SOUZA–ME**
23	Emborrachado liso	1,80	**E. G. DE SOUZA–ME**
24	Folha de isopor05 mm	2,30	**E. G. DE SOUZA–ME**
25	Folha de isopor10 mm	3,80	**E. G. DE SOUZA–ME**
26	Folha de isopor20mm	8,30	**E. G. DE SOUZA–ME**
27	Giz de cera c/ 12 cores pequeno	2,30	**E. G. DE SOUZA–ME**
28	Lapis com borracha	0,80	**E. G. DE SOUZA–ME**
29	Lapis de co r grande c/ 12	3,90	**E. G. DE SOUZA–ME**
30	Lapis de cor peqeuno c/ 12	2,70	**E. G. DE SOUZA–ME**
31	Massa de Modelar com 12	4,20	**E. G. DE SOUZA–ME**
32	Papel almaço pautado com 400 fls	31,00	**E. G. DE SOUZA–ME**
33	Papel camurça	0,90	**E. G. DE SOUZA–ME**
34	Pincel fino c/ 12 cores	6,00	**E. G. DE SOUZA–ME**
35	Pincel Grosso c/ 12 cores	10,50	**E. G. DE SOUZA–ME**
36	Regua Cristal 30 cm	0,65	**E. G. DE SOUZA–ME**
37	Tesoura escolar simples	1,90	**E. G. DE SOUZA–ME**
38	Pincel para Quadro cx c/ 10 recarregavel	4,20	**E. G. DE SOUZA–ME**
39	Reabastecedor para pincel cx com 10	10,50	**E. G. DE SOUZA–ME**
40	Mapas de anamotias kit com 16 mapas, todos os sistemas	275,00	**E. G. DE SOUZA–ME**
41	Mapas geográficos, kit com 15 mapas	260,00	**E. G. DE SOUZA–ME**
42	Dominós educativos kit com24 itens	580,00	**E. G. DE SOUZA–ME**
43	Memórias educativos kit com12 itens	250,00	**E. G. DE SOUZA–ME**
44	Carimbos educativos kit com 15 jogos 12 unidade	720,00	**E. G. DE SOUZA–ME**
45	Bau pedagógico	460,00	**E. G. DE SOUZA–ME**
46	Quebra cabeça silábico	42,00	**E. G. DE SOUZA–ME**
47	Loto Gramatical	48,00	**E. G. DE SOUZA–ME**
48	Material dourado – 611 peças - madeira	79,00	**E. G. DE SOUZA–ME**
49	Torre de formas geométricas - madeira	33,00	**E. G. DE SOUZA–ME**
50	Abaco do aluno – madeira	33,00	**E. G. DE SOUZA–ME**
51	Blocos lógicos – madeira	59,00	**E. G. DE SOUZA–ME**
52	Loto Leitura – madeira	59,00	**E. G. DE SOUZA–ME**
53	Alfabeto, silabas e números - madeira	79,00	**E. G. DE SOUZA–ME**
54	Relógio educativo – madeira	25,00	**E. G. DE SOUZA–ME**
55	Meu ditado – madeira	87,00	**E. G. DE SOUZA–ME**

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. PresidenteGetúlio Vargas nº 159- Itapiranga/AM.

HITOR GARCIA SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:450BEA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PRECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2013

Ata de registro de Preço nº 011/2013. Processo: nº 011/2013. **Pregão Presencial** nº 011/2013. **Objeto**:Aquisição de MATERIAS ESPORTIVOS, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 011/2013 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 23/05/2013. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**: **1- E. G. DE SOUZA–ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº14.039.305/0001-11, **2 - M. J. P RODRIGUES–ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.605.448/0001-90, para os itens conforme quadro a seguir:

LOTE 1 – MATERIAIS ESPORTIVOS

Item	Especificação	Preço do Vencedor	Licitante Vencedor
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	74,80	E. G. DE SOUZA–ME
2	BOLA DE FUTSAL	69,80	E. G. DE SOUZA–ME
3	BOLA DE VOLEIBOL	74,80	E. G. DE SOUZA–ME
4	BOLA DE HANDEBOL	84,70	E. G. DE SOUZA–ME
5	REDE DE CAMPO	199,00	M. J. P RODRIGUES – ME
6	REDE DE FUTSAL	119,50	M. J. P RODRIGUES – ME
7	EQUIPAMENTO COMPLETO	498,50	M. J. P RODRIGUES – ME
8	CALÇADOS (CHUTEIRAS)	84,00	M. J. P RODRIGUES – ME
9	CALÇADOS (TÊNIS)	89,50	M. J. P RODRIGUES – ME
10	UNIFORME P/ ÁRBITROS E FUNCIONÁRIOS	49,70	M. J. P RODRIGUES – ME
11	MATERIAL P/ ARBITRAGEM (REFEREE)	19,50	E. G. DE SOUZA–ME
12	MATERIAL P/ ARBITRAGEM (CARTÃO)	19,50	E. G. DE SOUZA–ME
LOTE 2 – MATERIAS ESPORTIVOS			
1	MEDALHAS (OURO, PRATA E BRONZE)	3,20	E. G. DE SOUZA–ME
2	TROFÉUS (GRANDE, MÉDIO E PEQUENO)	79,00	E. G. DE SOUZA–ME

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 159- Itapiranga/AM**.**

HITOR GARCIA SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:BA10D2BD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2013 – GP – PMJ DE 28 DE MAIO DE 2013.

"ESTABELECE O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM IMPLEMENTADAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL DOS DISPOSITIVOS CONSTANTES NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO- MCASP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Objetivo Nacional de convergência da Contabilidade aplicada ao setor público às normas internacionais.

CONSIDERANDO à necessidade de:

CUMPRIMENTO do disposto nas Portarias STN 406/2011, 828/2011, 231/2011 , 437/2012 e 753/2012;

CUMPRIMENTO com o disposto nos § 3º e 4º do Art.1º da Resolução 003/2013- TCE/AM;

PADRONIZAR os procedimentos contábeis municipais, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal;

ELABORAR demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação;

PROPORCIONAR maior transparência sobre as contas públicas.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011, e alterações posteriores, que determina a cada Ente da Federação a divulgação em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas ao qual esteja jurisdicionado, do cronograma de ações no tocante aos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e demais procedimentos quanto aos aspectos de:

Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;

Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;

Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;

Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;

Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;

Implementação do sistema de custos;

Aplicação do Plano de Contas, detalhando no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;

Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

DECRETA

Art. 1º- Fica estabelecido o **CRONOGRAMA DE AÇÕES DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS E ESPECÍFICOS** adotados e a serem implementadas, no âmbito do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta), conforme Anexo único que integra este Decreto.

Art.2º- O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Público Municipal.

Art. 3º- A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 e seguintes, deverá ser elaborada obedecendo ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Art. 4º- Este Decreto juntamente com o Anexo será publicado conforme dispõe a lei Orgânica do Município e divulgado em meio eletrônico.

Art. 5º- Até o dia 31 de maio de 2013, este Decreto será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em cumprimento ao disposto no art. 2º da Resolução 03/2013- TCE/AM.

Art.6º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Japurá, 28 de Maio de 2013.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:40312C90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2013 JAPURÁ-AM, 20 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o interesse em garantir efetividade, proporcionar mais agilidade, controle e transparência dos gastos específicos para as ações de Defesa Civil, de acordo com as regras definidas pela Portaria Nº 607, de 18 de Agosto, do Ministério de Estado da integração Nacional que regulamenta o uso do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Senhora **HALLINY BARBOSA GONÇALVES,** para exercer a Função de Gestora Financeira, responsável pela Gestão de Recursos repassados pelo Ministério da Integração Nacional, em sua totalidade.

Art. 2º - ESTABELECER, que a Função de Gestora Financeira da Unidade Gestora de Orçamento Coordenação de Defesa Civil seja considerada prestação de serviços relevantes, não remunerados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá - AM, 20 de Maio de 2013.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto 001/2013 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:8CAA22D1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 011, DE 22 DE MAIO DE 2013

"ESTABELECE O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM IMPLEMENTADAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL DOS DISPOSITIVOS CONSTANTES NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - MCASP".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o objetivo nacional de convergência da contabilidade aplicada ao setor público às normas internacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de:

CUMPRIMENTO do disposto nas Portarias STN 406/2011, 828/2011, 231/2012, 437/2012 e 753/2012;

CUMPRIMENTO com o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 1º da Resolução 003/2013-TCE/AM;

PADRONIZAR os procedimentos contábeis municipais, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, Lei de Responsabilidade Fiscal;

ELABORAR demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação;

PROPORCIONAR maior transparência sobre as contas públicas.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011, e alterações posteriores, que determina a cada Ente da Federação a divulgação em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas ao qual esteja jurisdicionado, do cronograma de ações no tocante aos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e demais procedimentos quanto aos aspectos de:
I – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;
II – Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;
III – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;
IV – Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;
V – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;
VI – Implementação do sistema de custos;
VII – Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;
VIII – Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

DECRETA
Art. 1º - FICA estabelecido o CRONOGRAMA DE AÇÕES DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS E ESPECÍFICOS adotados e a serem implementados no âmbito do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta), conforme Anexo Único que integra este Decreto.

Art. 2º - O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do poder público municipal.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 e seguintes, deverá ser elaborada obedecendo ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Publico (PCASP).
Art. 4º - Este Decreto juntamente com o Anexo será publicado conforme dispõe a Lei Orgânica do Município e divulgado em meio eletrônico.
Art. 5º - Até o dia 31 de maio de 2013, este Decreto será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em cumprimento ao disposto no art. 2º da Resolução 03/2013-TCE/AM.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Juruá/AM, 22 de maio de 2013.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO TCE-AM Nº 03/2013

PROCEDIMENTOS CONTABEIS ESPECIFICOS - PARTE III DO MCASP				
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - FUNDEB**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Contabilização do FUNDEB	Transferências e despesas do FUNDEB contabilizados em conformidade com orientação do MCASP, Parte III, 5a. Ed., (Portaria STN 437/2012)	Setor de Contabilidade	dezembro/2013	EM ANDAMENTO

Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - DÍVIDA ATIVA			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Levantamento geral dos créditos inscritos em Dívida Ativa, tributária e não tributária, confrontando-os com a revisão geral do cadastro de contribuintes e encaminhamento ao Setor Contábil para proceder os devidos ajustes.	Levantamento dos créditos inscritos em Dívida Ativa realizado e encaminhado ao setor contábil para ajustes.	Secretaria de Finanças	dezembro/2013	EM ANDAMENTO
Contabilização da Dívida Ativa	Dívida Ativa, tributária e não tributária, contabilizada em conformidade com orientação do MCASP, Parte III, 5a. Ed.(Portaria STN 437/2012)	Setor de Contabilidade	dezembro/2013	EM ANDAMENTO

Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - PRECATÓRIOS			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Contabilização de Precatórios	Precatórios contabilizados em conformidade com orientação do MCASP, Parte III, 5a. Ed. (Portaria STN 437/2012)	Setor de Contabilidade	dezembro/2013	EM ANDAMENTO

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - PARTE II DO MCASP

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS - PARTE II DO MCASP

Ação	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Desenvolvimento de metodologia para registro de créditos, tributários ou não, por competência;	Metodologia por tipo de tributo	Secretaria de Finanças	dezembro/2014	NÃO INICIADA
Aquisição (desenvolvimento ou locação) e implantação de sistema informatizado para registro do crédito tributário por competência para os tributos de responsabilidade do Ente.	Sistema de controle de crédito tributário implantado.	Secretaria de Finanças	dezembro/2014	NÃO INICIADA
Levantamento dos créditos tributários a receber e registro no sistema.	Levantamento realizado e registrado no sistema de crédito.	Secretaria de Finanças	dezembro/2014	NÃO INICIADA
Contabilização e ajustes iniciais (base "zero") dos créditos tributários a receber por competência, no Subsistema Patrimonial da contabilidade, para fins de adoção das NBCASPs e MCAPS.	Contabilização dos créditos tributários a receber	Secretaria de Finanças	dezembro/2014	NÃO INICIADA
Estabelecimento de metodologia e contabilização dos ajustes para perdas para os créditos registrados por competência, bem como da dívida ativa.	Metodologia e contabilização para perdas realizadas.	Secretaria de Finanças	dezembro/2014	NÃO INICIADA

Ação	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Adequação e desenvolvimento de metodologia para registro de obrigações e provisões por competência.	Metodologia dos registros das obrigações e provisões, por competência, implantada.	Setores de Controle Interno e de Contabilidade	dezembro/2014	NÃO INICIADA
Contabilização das obrigações e provisões (base "zero") por competência, no Subsistema Patrimonial da contabilidade, para fins de adoção das NBCASPs e MCAPS.	Contabilização das obrigações e provisões por competência (base "zero") e continuidade da rotina contábil.	Setor de Contabilidade	dezembro/2014	NÃO INICIADA

Ação	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Aquisição (desenvolvimento ou locação) e implantação de sistema informatizado para registro e controle dos bens móveis e imóveis e intangíveis.	Sistema de registro de controle dos bens móveis, imóveis e intangíveis implantado.	Setor de Patrimônio	dezembro/2014	NÃO INICIADA
Inventário do patrimônio (bens móveis, imóveis e intangíveis) dos órgão do Poder Executivo e registro no sistema.	Inventário realizado e registrado no sistema de controle dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	Setor de Patrimônio	dezembro/2014	NÃO INICIADA
Contabilização e ajustes iniciais (base "zero") dos bens móveis, imóveis e intangíveis, no Subsistema Patrimonial da contabilidade, para fins de adoção das NBCASPs e MCAPS.	Contabilização dos bens móveis, imóveis e intangíveis realizadas (base "zero") e continuidade das respectivas rotinas.	Setor de Contabilidade	dezembro/2014	NÃO INICIADA

Ação	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos fenômenos de depreciação, amortização e exaustão			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado;	Metodologia de operacionalização da depreciação, amortização e exaustão	Setor de Contabilidade	dezembro/2014	NÃO INICIADA

Ação	Implementação do sistema de custos			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Aquisição (desenvolvimento ou locação) e implantação de sistema informação para apuração de custos.	Sistema de informação para apuração de custos implantado.	Setores de Controle Interno e de Contabilidade	dezembro/2014	NÃO INICIADA
Levantamento dos objetos de custos que serão cadastrados no Sistema de Informação de Custos.	Levantamento dos objetos de custos realizados e registrados no Sistema de Informação de Custos	Setores de Controle Interno e de Contabilidade	dezembro/2014	NÃO INICIADA
Levantamento de variáveis físicas, financeiras e econômicas para comparabilidade e análise das informações de custos.	Variáveis físicas, financeiras e econômicas levantadas e cadastradas no Sistema de Informação de Custos	Setores de Controle Interno e de Contabilidade	dezembro/2014	NÃO INICIADA

Ação	Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Controle de estoque/almoxarifado independente de execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoques/almoxarifado	Setores de Controle Interno, Almoxarifado e de Contabilidade	dezembro/2014	NÃO INICIADA

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO - PARTE IV DO MCASP

Ação	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Aquisição (desenvolvimento ou locação) e implantação de sistema informação contábil com parametrizado no PCASP	Sistema de Informação Contábil implantado.	Setor de Contabilidade	dezembro/2014	NÃO INICIADA
Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos do ente	Setor de Contabilidade	dezembro/2014	NÃO INICIADA
Contabilização inicial dos saldos das contas patrimoniais,	Contabilização realizada (base "zero") e	Setor de Contabilidade	dezembro/2014	NÃO INICIADA

orçamentárias (restos a pagar) e de controle (base "zero"), no Sistema de Informação Contábil, para fins de adoção das NBCASPs e MCAPS.	continuidade das respectivas rotinas contábeis.			
Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento do exercício;	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados	Setor de Contabilidade	dezembro/2014	NÃO INICIADA
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - PARTE V DO MCASP				
Ação	**Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicados ao Setor Público**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Elaboração de regra/fórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis	Setor de Contabilidade	dezembro/2014	NÃO INICIADA
Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas;	Template de DCASP adequadas à nova metodologia	Setor de Contabilidade	dezembro/2014	NÃO INICIADA
Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	SIC adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis	Setor de Contabilidade	dezembro/2014	NÃO INICIADA

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:3C8092A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCICIO
DECRETO Nº 26/2013, DE 28 DE MAIO DE 2013

PROIBE A VENDA DE QUALQUER BEBIDA DE GARRAFA E O USO DE RECIPIENTES DE VIDRO NAS ADJACÊNCIAS DA PRAÇA SÃO JOSÉ, LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A FESTA DA 1ª ELIMINATÓRIA DAS CANDIDATAS A RAINHA DO FESTIVAL DA SARDINHA 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, **Sr. EDIMAR RIBEIRO NONATO,** no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do artigo 29 da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município e,

- CONSIDERANDO que garrafas e qualquer recipiente de vidro quando usadas de forma irresponsável podem se tornar armas letais;

- CONSIDERANDO, finalmente, que os mesmos quando quebrados e jogados ao chão podem ferir mesmo involuntariamente de forma grave os participantes do evento.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA terminantemente proibida a venda de bebidas em garrafas e o uso de qualquer recipiente de vidro tipo (copos, taças, tulipas, garrafas etc.) nas adjacências da Praça São José, local onde será realizada a festa da 1ª Eliminatória das candidatas à rainha do festival da sardinha.

Parágrafo Único: O INFRATOR (a) poderá ser penalizado nas formas das leis de segurança ao cidadão (a).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE JUTAÍ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

EDIMAR RIBEIRO NONATO
Prefeito em Exercício do Município de Jutaí

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, em 28 de maio de 2013.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:19242D9F

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCICIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2013, DE 27 DE MAIO DE 2013

ALTERA A LEI Nº 125 DE 26 DE SETEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, **NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**, Sr. **EDIMAR RIBEIRO NONATO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53 incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Jutaí aprovou em **SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA** 27.05.2013 e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° O anexo IV do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal, que versa sobre os cargos em comissão, passa a vigorar com as remunerações previstas no **ANEXO I** desta Lei.

Art. 2º A Gratificação de Localidade – GL – será concedida aos servidores em efetivo exercício na zona rural do Sistema Municipal de Ensino, quando deslocados de seus domicílios, no percentual de até 50% (cinquenta) por cento do vencimento base, conforme enquadramento das escolas, a ser definido pelo **ANEXO II** da presente Lei.

***Parágrafo Único*.** Fica extinto o **ANEXO I-B** da Lei 125, de 26 de setembro de 2011.

Art. 3° As despesas decorrentes das alterações produzidas pela presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas para o orçamento vigente e os subsequentes da Prefeitura Municipal de Jutaí, creditados à Educação, notadamente aquelas provenientes do FUNDEB, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

***Parágrafo Único*.** Eventuais diferenças remuneratórias decorrentes dos efeitos retroativos desta lei poderão ser pagas de ofício pela Administração Municipal ou a requerimento do interessado, observado, num ou noutro caso, a disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura de Jutaí.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2013.

Gabinete dO PrefeitO EM EXERCICIO DO MunicipIO DE JUTAÍ-AM., aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

EDIMAR RIBEIRO NONATO
Prefeito em Exercício do Município de Jutaí

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Lei foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, em 27 de maio de 2013.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

Denominação do Cargo	Código	nº de salas	Vagas	Vencimento
Assessoria Técnica Especial I	CC-1	-	03	R$ 3.300,00
Assessoria Técnica Especial II	CC-2	-	03	R$ 3.100,00
Coordenadores de Educação I	CC-3	-	15	R$ 2.900,00
Diretor de Escola	CC-4	11 - 14	02	R$ 3.100,00
Diretor de Escola	CC-5	8 – 10	07	R$ 2.900,00
Diretor de Escola	CC-6	4 – 7	07	R$ 2.700,00
Coordenadores Especiais I	CC-7	-	10	R$ 2.700,00
Coordenadores de Educação II	CC-8	-	06	R$ 2.100,00
Secretário de Escola I	CC-9	11 – 14	02	R$ 1.900,00
Secretário de Escola II	CC-10	8 – 10	07	R$ 1.700,00
Coordenadores Especiais II	CC-11	-	04	R$ 1.700,00
Secretário de Escola III	CC-12	4 – 7	07	R$ 1.600,00

TOTAL	**69**

ANEXO II

PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A LOCALIDADE

NÍVEIS	SETOR DE ABRANGÊNCIA	PERCENTUAL
I	AÇAIZAL ACAPURI DE BAIXO ACAPURI DE CIMA ACAPURI DO MEIO BOA VISTA – (Rio Jutaí) BUGAIO CAJUAL COPATANA COPESSÚ CRISTALINA CURUPIRA FAZENDA NOVA FEIJOAL INGLATERRA MONTE SIÃO MONTE SINAI NATAL NOVO NOVA ESPERANÇA NOVA JERUSALEM PROCELA RESSACA GRANDE SÃO JOÃO DO IÇAPÓ SÃO JOSÉ – (Bananal) SERVALHO SIRIA TORRE DA REDENÇÃO VILA RAMOS	**10%**
II	BOM LUGAR ESPIRITO SANTO FLORESTA GUARIBA JENIPAPO DE FORA JENIPAPO ILHA NOVO PARAISO – (Içapó) NOVO PROGRESSO PORTO ANTUNES PROVERÁ SANTA LUZIA – (Solimões de Cima) TRÊS BOCAS NOVA UNIÃO DO POVO DE DEUS – (Titica) VIDA EM LUZ XIBECO DE CIMA XIBECO DO MEIO	**15%**
III	ARUMANDUBA NOVO PARAISO - (Riozinho) SAMPAIO SÃO LUIZ VIDA EM LUZ	**20%**
IV	ARUMÃ BACABAL DO MACARRÃO BACABAL DO RIOZINHO CASTANHAL CRISTO DEFENSOR LIMOEIRO MARAWÁ MONTE TABOR NOVA ESPERANÇA NOVO CRUZEIRO PORTO ALEGRE SANTA FÉ SÃO BENTO SÃO CRISTOVÃO SÃO RAIMUNDO – (Maloca) VILA EFRAIN	**25%**
V	ARIRAMBA BATE BICO BORDALÉ CAZUZA PORTO BELO SÃO MIGUEL SERINGUEIRO VILA CRISTINA	**30%**
VI	BOA VISTA DO RIOZINHO CARIRU – (Santa Luzia) TARARÁ DO MEIO PURURÉ SANTA LUZIA DO CARIRU SÃO FRANCISCO DO ACURAL SÃO JOÃO DO ACURAL SÃO SEBASTIÃO DO CARIRU	**35%**
VII	BATEDOR BOCA DO BIÁ ESTAÇÃO NOVO APOSTOLADO PIRANHA	**40%**
VIII	ALDEIA DO GATO BACURI JANELA QUEIMADA NOVA QUEIMADA VELHA RDS – NOVA CUJUBIM RDS – NOVO PARAISO SANTA CRUZ SOROROCA	**50%**

EDIMAR RIBEIRO NONATO
Prefeito em Exercício do Município de Jutaí

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Lei foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, em 27 de maio de 2013.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:F620E7B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 167/2013

O Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 167/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 2707/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância contratação de empresa para prestação de serviços funerários e traslados com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS, em caráter de urgência, oriundo do processo administrativo nº 2707/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **F C DE S RODRIGUES CNPJ 17.192.263/0001-42 R$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, pelo período de 30(trinta) dias. Classificação Orçamentária: 10.207.20.26. e Natureza de Despesa: 33.90.32.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, em 27 de maio de 2013.

MANOEL GILSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 27 de maio de 2013..

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:4BA14ABC

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 104/2013

O Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 104/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 1679/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância contratação de empresa para serviços locação de 02 veículos de passeio ou tipo Kombi para atender as necessidades do Programa Bolsa Família no mês de Abril de 2013 atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS, em caráter de urgência, oriundo do processo administrativo nº 1679/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVO E FLUVIAL E TERRESTRE DO ESTADO DO AMAZONAS - COOTRAFET CNPJ 13.212.901/0001-99 R$ 5.500,00 (Cinco mil e Quinhentos Reais)**, pelo período de 30(trinta) dias. Classificação Orçamentária: 103.03.2040, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.0043.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, em 01 de abril de 2013.

MANOEL GILSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 01 de abril de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:DB811669

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 016/2013-CGPL – PROCESSO Nº. 1323/2013-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar dos alunos do Sistema Municipal de Ensino no período de 03 semanas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** oriundo do processo administrativo nº. 1323/2013-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **M. A. DA CUNHA & CIA LTDA - EPP, CNPJ. 15.774.839/0001-54 com o valor global de R$ 77.384,76 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos)**, Classificação Orçamentária: 02.05.2.016184 e Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.0011. visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 1323/2013-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 22 de março de 2013.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:A35F4D12

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 041/2013-CGPL – PROCESSO Nº. 1857/2013-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para serviço de locação de 02(dois) veículos no período de 09(nove) meses, de maio de 2013 a janeiro de 2014, para atender as necessidades do Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social-SEMAPS no Município de

Manacapuru**, oriundo do processo administrativo nº. 1857/2013-PMM**.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO FLUVIAL E TERRESTRE DO ESTADO DO AMAZONAS - COOTRAFET, CNPJ:13.212.901/0001-99 com o valor global de R$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil, e Quinhentos Reais)**, Classificação Orçamentária: 103.03.2040 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.0043. visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 1857/2013-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 10 de maio de 2013.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:E70EBE82

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/CMM/2013.

Ementa: "DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES A SEREM IMPLEMENTADAS PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO MANUEL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO DE MANAQUIRI e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições previstas no art. 44, inciso VI da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a necessidade de,

COMPRIMENTO do disposto nas Portarias STN 406/2011, 828/2011, 231/2012 e 437/2012 e 753/2012;

CUMPRIMENTO do disposto nos §§ 3º e 4º do art. 1º da Resolução 003/2013-TCE/AM;

ADOÇÃO pelos entes públicos de procedimentos patrimoniais até o final do exercício de 2014;

ADEQUAÇÃO da contabilidade pública municipal aos novos padrões, a depender da realidade de cada ente público, cabendo ao Legislativo Municipal definir a cronologia das ações a serem implantadas;

PROPORCIONAR maior transparência sobre as contas públicas

DECRETA

Art. 1º. INSTITUIR o cronograma de ações dos procedimentos contábeis patrimoniais e específicos adotados e a serem implementados no âmbito do Poder Legislativo, conforme Anexo Único.

Art. 2º. Este DECRETO juntamente com o Anexo será publicado conforme dispõe a Lei Orgânica do Município e divulgado em meio eletrônico.

Art. 3º. Até o dia 31 de maio de 2013, este DECRETO será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em cumprimento ao disposto no art. 2º da Resolução 03/2013-TCE/AM.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaquiri, em 28 de maio de 2013.

JOÃO MOURA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:FA1FBB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 32, DE 29 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre Ponto Facultativo dedicado ao Feriado de Corpus Christi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, **Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições conferidas através da Lei Orgânica Municipal,**Considerando,** ser tradicional no estado ponto facultativo o dia posterior ao Feriado de Corpus Christi.

DECRETA
Art. 1ª – Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** dia 31 (trinta e um) de Maio (sexta-feira) do corrente ano, dedicado ao feriado de Corpus Christi.
§ 1º - Ficam fora deste artigo os serviços essências como limpeza publica segurança e os serviços de urgência e emergência.
Art. – Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MANAQUIRI-AM 29 DE MAIO DE 2013

EWERTON ESTTEVAN DE SOUZA
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:4EA48103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 33, DE 28 DE MAIO DE 2013

"ESTABELECE O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM IMPLEMENTADAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL DOS DISPOSITIVOS CONSTANTES NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO. MCASP".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o objetivo nacional de convergência da contabilidade aplicada ao setor público às normas internacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de:

CUMPRIMENTO do disposto nas Portarias STN 406/2011, 828/2011, 231/2012 e 437/2012 e 753/2012;

CUMPRIMENTO com o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 1º da Resolução 003/2013-TCE/AM;

PADRONIZAR os procedimentos contábeis municipais, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, Lei de Responsabilidade Fiscal;

ELABORAR demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação;

PROPORCIONAR maior transparência sobre as contas públicas

CONSIDERANDO o disposto na Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011, e alterações posteriores, que determina a cada Ente da Federação a divulgação em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas ao qual esteja jurisdicionado, do cronograma de ações no tocante aos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e demais procedimentos quanto aos aspectos de:

I – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;
II – Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;
III – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;
IV – Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;
V – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;
VI – Implementação do sistema de custos;
VII – Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;
VIII – Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

DECRETA

Art. 1º - FICA estabelecido o CRONOGRAMA DE AÇÕES DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS E ESPECÍFICOS adotados e a serem implementados no âmbito do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta), conforme Anexo Único que integra este Decreto.

Art. 2º - O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do poder público municipal.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 e seguintes, deverá ser elaborada obedecendo ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Publico (PCASP).

Art. 4º - Este Decreto juntamente com o Anexo será publicado conforme dispõe a Lei Orgânica do Município e divulgado em meio eletrônico.

Art. 5º - Até o dia 31 de maio de 2013, este Decreto será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em cumprimento ao disposto no art. 2º da Resolução 03/2013-TCE/AM.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Manaquiri, 28 de Maio 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:47D188B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de **Manaquiri**/AM, situada no prédio da Prefeitura, na Rua Pedro Pastor, 41 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a seguinte licitação conforme discriminação abaixo:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2013:
OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONCIONADOS.
DATA E HORÁRIO: 11 de junho de 2013, às 08:00 HORAS
O Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados no endereço acima, no horário de 08:00horas às 11:00horas, nos dias úteis e o valor de sua reprodução correspondente a **R$80,00 (oitenta reais)**, o qual será recolhido através de DAM, fornecido por esta Comissão.
Manaquiri, em 29 de maio de 2013.

A Comissão

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:1C3EC855

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CML**, no procedimento de licitação de Pregão **Presencial Sistema de Registro de Preços nº 004/2013/CML.**

CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 004/2013**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 004/2013 – CML/PMM** – Objeto: ***"Eventual Aquisição Pelo Menor Preço Por Item de Materiais De Consumo – Material de Expediente, para Atender as Necessidades do Complexo Administrativo Municipal de Interesse da Prefeitura Municipal de Maraã/AM"***.

II - O objeto para a Empresa **M. M. FOTOGRAFIA LTDA – ME, CNPJ: 02.202.740/0001-36,** com proposta de preço para os itens: **ITEM 03** – V. Unit. R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos); **ITEM 06** – V. Unit. R$ 3,00 (três reais); **ITEM 09** – V. Unit. R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos); **ITEM 15** – V. Unit. R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos); **ITEM 16** – V. Unit. R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos); **ITEM 22** – V. Unit. R$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos); **ITEM 23** – V. Unit. R$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos); **ITEM 25** – V. Unit. R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos); **ITEM 26** – V. Unit. R$ 2,08 (dois reais e oito centavos); **ITEM 29** – V. Unit. R$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos); **ITEM 30** – V. Unit. R$ 1,40 (um real e quarenta centavos); **ITEM 31** – V. Unit. R$ 1,40 (um real e quarenta centavos); **ITEM 32** – V. Unit. R$ 1,40 (um real e quarenta centavos); **ITEM 33** – V. Unit. R$ 1,40 (um real e quarenta centavos); **ITEM 34** – V. Unit. R$ 1,40 (um real e quarenta centavos); **ITEM 35** – V. Unit. R$ 39,00 (trinta e nove reais); **ITEM 36** – V. Unit. R$ 44,00 (quarenta e quatro reais); **ITEM 37** – V. Unit. R$ 37,08 (trinta e sete reais e oito centavos); **ITEM 41** – V. Unit. R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos); **ITEM 42** – V. Unit. R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos); **ITEM 43** – V. Unit. R$ 6,00 (seis reais); **ITEM 44** – V. Unit. R$ 12,00 (doze reais). **ITEM 46** – V. Unit. R$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos); **ITEM 50** – V. Unit. R$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos); **ITEM 51** – V. Unit. R$ 10,90 (dez reais e noventa centavos); **ITEM 52** – V. Unit. R$ 11,99

(onze reais e noventa e nove centavos); **ITEM 53** – V. Unit. R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos); **ITEM 54** – V. Unit. R$ 32,90 (trinta e dois reais e noventa centavos); **ITEM 55** – V. Unit. R$ 11,49 (onze reais e quarenta e nove centavos); **ITEM 59** – V. Unit. R$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos); **ITEM 60** – V. Unit. R$ 7,00 (sete reais); **ITEM 61** – V. Unit. R$ 8,00 (oito reais); **ITEM 62** – V. Unit. R$ 14,00 (quatorze reais); **ITEM 63** – V. Unit. R$ 0,88 (oitenta e oito centavos); **ITEM 64;** – V. Unit. R$ 0,88 (oitenta e oito centavos); **ITEM 65** – V. Unit. R$ 0,88 (oitenta e oito centavos) **ITEM 66** – V. Unit. R$ 0,88 (oitenta e oito centavos) **ITEM 67** – V. Unit. R$ 0,50 (cinquenta centavos); **ITEM 68** – V. Unit. R$ 0,50 (cinquenta centavos); **ITEM 69** – V. Unit. R$ 0,50 (cinquenta centavos); **ITEM 70** – V. Unit. R$ 0,50 (cinquenta centavos); **ITEM 71** – V. Unit. R$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos); **ITEM 75** – V. Unit. R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos); **ITEM 76** – V. Unit. R$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos); **ITEM 77** – V. Unit. R$ 6,00 (seis reais); **ITEM 79** – V. Unit. R$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos); **ITEM 80** – V. Unit. R$ 1,80 (um real e oitenta centavos); **ITEM 81** – V. Unit. R$ 8,98 (oito reais e noventa e oito centavos); **ITEM 82** – V. Unit. R$ 29,00 (vinte e nove reais); **ITEM 83** – V. Unit. R$ 29,00 (vinte e nove reais); **ITEM 84** – V. Unit. R$ 29,00 (vinte e nove reais); **ITEM 85** – V. Unit. R$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos); **ITEM 86** – V. Unit. R$ 13,00 (treze reais); **ITEM 87**– V. Unit. R$ 0,39 (trinta e nove centavos); **ITEM 88** – V. Unit. R$ 38,95 (trinta e oito reais e noventa e cinco centavos); **ITEM 89** – V. Unit. R$ 38,95 (trinta e oito reais e noventa e cinco centavos); **ITEM 90** – V. Unit. R$ 32,00 (trinta e dois reais); **ITEM 91** – V. Unit. R$ 32,00 (trinta e dois reais); **ITEM 92** – V. Unit. R$ 32,00 (trinta e dois reais); **ITEM 95** – V. Unit. R$ 46,80 (quarenta e seis reais e oitenta centavos); **ITEM 98** – V. Unit. R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos); **ITEM 99** – V. Unit. R$ 66,00 (sessenta e seis reais); **ITEM 102** – V. Unit. R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos); **ITEM 104**– V. Unit. R$ 27,00 (vinte e sete reais); **ITEM 106** – V. Unit. R$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos); **ITEM 107**– V. Unit. R$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos).

III - O objeto para a Empresa **M. DE F. DILVA BENEDITO – ME, CNPJ: 08.8470.792/0001-70,** com proposta de preço para os itens: **ITEM 01** – V. Unit. R$ 10,97 (dez reais e noventa e sete centavos); **ITEM 02** – V. Unit. R$ 8,88 (oito reais e oitenta e oito centavos); **ITEM 04** – V. Unit. R$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos); **ITEM 05** – V. Unit. R$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos); **ITEM 07** – V. Unit. R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos); **ITEM 08** – V. Unit. R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos); **ITEM 10** – V. Unit. R$ 0,90 (noventa centavos); **ITEM 11** – V. Unit. R$ 1,00 (um real); **ITEM 12** – V. Unit. R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos); **ITEM 13** – V. Unit. R$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos); **ITEM 14** – V. Unit. R$ 27,00 (vinte e sete reais); **ITEM 17** – V. Unit. R$ 64,00 (sessenta e quatro reais); **ITEM 18** – V. Unit. R$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos); **ITEM 19** – V. Unit. R$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos); **ITEM 20** – V. Unit. R$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos); **ITEM 21** – V. Unit. R$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos); **ITEM 24** – V. Unit. R$ 1,40 (um real e quarenta centavos); **ITEM 27** – V. Unit. R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais); **ITEM 28** – V. Unit. R$ 51,00 (cinqüenta e um reais); **ITEM 38** – V. Unit. R$ 1,40 (um real e quarenta centavos); **ITEM 39** – V. Unit. R$ 1,50 (um real e cinqüenta centavos); **ITEM 40** – V. Unit. R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos); **ITEM 45** – V. Unit. R$ 9,89 (sessenta e quatro reais); **ITEM 47** – V. Unit. R$ 2,98 (dois e noventa e oito); **ITEM 48** – V. Unit. R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos); **ITEM 49** – V. Unit. R$ 32,00 (trinta e dois reais); **ITEM 56** – V. Unit. R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos); **ITEM 57** – V. Unit. R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); **ITEM 58** – V. Unit. R$ 130,00 (cento e trinta reais); **ITEM 73** – V. Unit. R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais); **ITEM 39** – V. Unit. R$ 1,50 (um real e cinqüenta centavos); **ITEM 40** – V. Unit. R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos); **ITEM 45** – V. Unit. R$ 9,89 (sessenta e quatro reais); **ITEM 47** – V. Unit. R$ 2,98 (dois e noventa e oito); **ITEM 48** – V. Unit. R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos); **ITEM 49** – V. Unit. R$ 32,00 (trinta e dois reais); **ITEM 56** – V. Unit. R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos); **ITEM 57** – V. Unit. R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); **ITEM 58** – V. Unit. R$ 130,00 (cento e trinta reais); **ITEM 72** – V. Unit. R$ 140,00 (cento e quarenta reais); **ITEM 73** – V. Unit. R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais); **ITEM 74** – V. Unit. R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais); **ITEM 78** – V. Unit. R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos); **ITEM 93** – V. Unit. R$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos); **ITEM 94** – V. Unit. R$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos); **ITEM 96** – V. Unit. R$ 32,00 (trinta e dois reais); **ITEM 97** – V. Unit. R$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos); **ITEM 100** – V. Unit. R$ 0,69 (sessenta e nove centavos); **ITEM 101** – V. Unit. R$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos); **ITEM 103** – V. Unit. R$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos); **ITEM 105** – V. Unit. R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos); **ITEM 108** – V. Unit. R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos); **ITEM 109** – V. Unit. R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos); **ITEM 110** – V. Unit. R$ 15,00 (quinze reais); **ITEM 111** – V. Unit. R$ 63,00 (sessenta e três reais).

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maraã/AM, 27 de maio de 2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Liomar Menezes Lima
Código Identificador:59ADFC63

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 017/2013-GPC.

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação dos Cargos Comissionados;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados destinados para lotação no Gabinete dos Vereadores se encontram vagos.
CONSIDERANDO o Of. Nº 001/2003 do Gabinete da Vereadora Ana de Carli; e
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de preenchimento dos referidos Cargos,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **LEANDRO FERREIRA ZÓZIMO**, portador da Cédula de Identidade nº 1824857-8 - SESEG/AM, C.P.F nº 879.285.152-53, para exercer o Cargo de **CHEFE DE GABINETE DE PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Maués, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.
Art. 2º - Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 193/2011.
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

LUIZ CARLOS A. BENTES DINELLI
Presidente em exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

ESTELA PAIVA AFONSO
Secretária Administrativa

CIENTE EM: 01/02/2013.

(A) LEANDRO FERREIRA ZÓZIMO

Publicado por:
Raimundo Rodrigues de Souza
Código Identificador:00D04A99

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 040A/2013-GABINETE-PGMP

INSTITUI A COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL PARA A 2ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE PARINTINS, ETAPA PREPARATÓRIA DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Parintins.

CONSIDERANDO os termos do art. 3º, parágrafo único do Decreto Nº 047/2013/GAB.-PGMP e art. 17 e art. 39 da Resolução Normativa nº 14 de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Preparatória Municipal para a 2ª Conferência da Cidade de Parintins, etapa preparatória da 5ª Conferência Nacional das Cidades integrada pelos seguintes membros:

§ 1º Pelo Poder Público Municipal:

I – Ciro Lima de Almeida, como Presidente;

II – Dielson Canto Brelaz, como membro titular;

III – Joselito Pimentel de Araújo, como membro titular;

IV – Gelson Moraes de Souza, como membro titular, e Everaldo Batista Coelho, como membro suplente;

§ 2º Pelos movimentos populares:

I - Adailton Adinamar dos Santos Reis, como membro titular, e Denevar Ramos da Fonseca como membro suplente;

II – Dirce Rodrigues dos Santos, como membro titular, e Ana Deyse Farias Alcântara como membro suplente;

III - Jailson Freitas Moreira, como membro titular, e Jana Carla Ferreira Miquiles como membro suplente;

IV – Ernesto de Jesus Cardoso, como membro titular, e Adailson Barroso, como suplente;

§ 3º Pelos trabalhadores, por suas entidades sindicais:

I – Marcos Antonio Tavares de Moraes, como membro titular, e Antonio Marcos Lima da Silva;

§ 4º Pelos empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:

I – Altemar Vilas Boas, como membro titular, e Fernando Moraes como membro suplente;

§ 5º Pelas entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais:

I – Alexsando Melo Medeiros, como membro titular, e Ivone Eleutério de Menezes, como membro suplente;

§ 6º Pelas ONG´s com atuação na área do Desenvolvimento Urbano:

I – Hermila Ribeiro Cativo, como membro titular, e Fernando Souza da Silva, como membro suplente;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 08 de Abril de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Julia Cristina Ferreira dos Santos
Código Identificador:9356A5DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 060/2013-GABINETE-PGMP

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 31 DE MAIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Lei 545/2013-GAB-PGMP.

CONSIDERANDO que os Governos Federal e Estadual deliberaram suprimir o expediente normal das repartições públicas no âmbito de suas jurisdições, tendo em vista o feriado religioso de Corpus Christi a ocorrer na quinta-feira, fato que comprometerá a regularidade do expediente da sexta-feira próxima,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO, nas repartições Públicas Municipais, no dia 31 de maio de 2013 (sexta-feira), por medida de economia e em consonância com igual medida tomada pelos Governos Federal e Estadual.

Art. 2º - Excetuam-se do presente Decreto os Órgãos considerados essenciais para o bem-estar da coletividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se.

Parintins, 28 de maio de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Ferreira dos Santos
Código Identificador:B2DF2046

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Declara ponto facultativo o dia 31 de maio de 2013, nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor, e

CONSIDERANDO a importância de que se reveste o dia consagrado a Corpus Christi para a sociedade religiosa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **ponto facultativo** o dia 31 (sexta-feira) de maio de 2013, nas Repartições Públicas Municipais, exceptuando os servidores de plantão nos órgãos da Municipalidade.

Art. 2º. Este **decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA-AM, 28 de maio de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:EF3CACDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376, DE 29 DE MAIO DE 2013.

CONCEDE diária para deslocamento do SERVIDOR PÚBLICO à Campinas no Estado de São Paulo, a serviço desta municipalidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em vigor, e

Considerando a necessidade de deslocamento do **Servidor Público Municipal** à Campinas no Estado de São Paulo, a fim de participar da Comitiva do IDAM na **35ª Semana da Citricultura, 44º Dia do Citricultor e 39ª EXPOCITRUS,** buscando orientações para a realização da Feira da Laranja 2013,

RESOLVE:

I – ATRIBUIR ao Servidor **ERIVELTON MARINHO LEAL DE SÁ**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, 04 (quatro) diárias para cobertura de despesas com deslocamento no período de 03 a 06 de junho do ano em curso, no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) cada, totalizando o valor de R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais), de conformidade com o estabelecido na legislação pertinente.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 29 de maio de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:8F00EABC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377, DE 29 DE MAIO DE 2013.

CONCEDE diária para deslocamento do SERVIDOR PÚBLICO à Campinas no Estado de São Paulo, a serviço desta municipalidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em vigor, e

Considerando a necessidade de deslocamento do **Servidor Público Municipal** à Campinas no Estado de São Paulo, a fim de participar da Comitiva do IDAM na **35ª Semana da Citricultura, 44º Dia do Citricultor e 39ª EXPOCITRUS,** buscando orientações para a realização da Feira da Laranja 2013,

RESOLVE:

I – ATRIBUIR ao Servidor **FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DE ARRUDA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO, 04 (quatro) diárias para cobertura de despesas com deslocamento no período de 03 a 06 de junho do ano em curso, no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) cada, totalizando o valor de R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais), de conformidade com o estabelecido na legislação pertinente.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 29 de maio de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:498E02A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322-A, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

EXONERA servidor, que especifica, do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SETOR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor **JAIME AUZIER MARIALVA,** do cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR**, da Prefeitura do Município de Rio Preto da Eva.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 30 de abril de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:07782C32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088, DE 28 DE MAIO DE 2013.

EXONERA servidor, que menciona, para o Cargo de Provimento em Comissão de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA o senhor **JOÃO DA SILVA CORTEZÃO FILHO,** do Cargo de Provimento em Comissão de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

Art. 2º Esta **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 28 de maio de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:AEDFD0EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373, DE 29 DE MAIO DE 2013.

EXONERA servidor, que especifica, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor **WILSON SANTANA VENTURIM,** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, da Prefeitura do Município de Rio Preto da Eva.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 29 de maio de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:AE165AB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378, DE 29 DE MAIO DE 2013.

EXONERA servidor, que especifica, do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SETOR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor **JOSIMAR DA SILVA FONTES,** do cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR**, da Prefeitura do Município de Rio Preto da Eva.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 29 de maio de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:075D8F8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379, DE 29 DE MAIO DE 2013.

EXONERA servidor, que especifica, do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor **SMILE CAMPOS BATISTA,** do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, da Prefeitura do Município de Rio Preto da Eva.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 29 de maio de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:D8718627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375, DE 29 DE MAIO DE 2013.

NOMEIA servidor, que especifica, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SETOR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:
I – NOMEAR a senhora **LORENA SOUZA OLIVEIRA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR**, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 29 de maio de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:4F87F0F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372, DE 29 DE MAIO DE 2013.

EXONERA servidora, que especifica, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – EXONERAR a senhora **SILVYA KAREN DE CARVALHO MARTINS,** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, da Prefeitura do Município de Rio Preto da Eva.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 29 de maio de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:E2294FB1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

No Aviso de Licitação, PREGÃO PRESENCIAL PRE 001/2013, publicado em 23.05.2013, onde se lê: 08:00 horas do dia 04 de junho de 2013, leia-se: 08:00 horas do dia 12 de junho de 2013.

TIAGO DA SILVA GARCIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:208451FC

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

No Aviso de Licitação, PREGÃO PRESENCIAL PRE 002/2013, publicado em 23.05.2013, onde se lê: 08:00 horas do dia 04 de junho de 2013, leia-se: 08:00 horas do dia 12 de junho de 2013.

TIAGO DA SILVA GARCIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:A0785F06

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

No Aviso de Licitação, PREGÃO PRESENCIAL PRE 003/2013, publicado em 24.05.2013, onde se lê: 11:00 horas do dia 05 de junho de 2013, leia-se: 11:00 horas do dia 14 de junho de 2013.

TIAGO DA SILVA GARCIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:FEF488B8

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

No Aviso de Licitação, PREGÃO PRESENCIAL PRE 004/2013, publicado em 24.05.2013, onde se lê: 08:00 horas do dia 05 de junho de 2013, leia-se: 08:00 horas do dia 14 de junho de 2013.

TIAGO DA SILVA GARCIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:0C655D13

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 321/2013 DE 29 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SILVES, NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais pelos artigos 78, inciso II, e em especial a competência privativa instituída pelo art. 52, inciso IV, da Lei Orgânica,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Silves, em Sessão Ordinária/Extraordinária, do dia 27/05/2013, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Sistema de Controle Interno do Município visa assegurar ao Poder Executivo a fiscalização contábil, financeiro, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade da gestão dos recursos e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração.

TÍTULO II
DA CONCEITUAÇÃO

Art. 2º - O Controle Interno do Município compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela Administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.
Art. 3º - Entende-se por Sistema de Controle Interno do Município o conjunto de atividades de controle exercidas em todos os níveis e em todos os Poderes e entidades da estrutura organizacional das Administrações Direta e Indireta, compreendendo particularmente:

I - o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento de programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II - o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III - o controle sobre o uso e guarda dos bens pertencentes ao Município pelos órgãos próprios;

IV – o controle orçamentário e financeiro sobre as receitas e as aplicações dos recursos, efetuado pelos órgãos que integram o planejamento orçamentário, a contabilidade e finanças;

V - o controle exercido pela Unidade de Coordenação de Controle Interno – UCCI, destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno do Município e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e legais.

Art. 4º - Para os fins desta lei, considera-se:

a) **CONTROLE INTERNO**: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;

b) **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.

c) **AUDITORIA**: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

Art. 5º - O órgão central do Sistema de Controle será a Unidade de Coordenação de Controle Interno – UCCI.

§ 1º - Entendem-se por órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional do Município no exercício das atividades de controle interno, inerentes às funções finalísticas e de caráter administrativo.

§ 2º - O Sistema de Controle Interno não atingirá a função legislativa exercida pela Câmara de Vereadores.

§ 3º - Na qualidade de unidade orçamentária, a Câmara de Vereadores passa a ser considerada como órgão setorial do Sistema de Controle Interno, subordinando-se à observância das normas e procedimentos de controle a serem por ela expedidas conforme padronização e orientação técnica da Unidade de Coordenação de Controle Interno, objetivando a integração contábil com o Poder Executivo.

TÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

CAPÍTULO I
DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º - O Controle Interno do Município será exercido sob a coordenação e supervisão da Unidade de Coordenação de Controle Interno, que tem as seguintes responsabilidades:

I - coordenar as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno do Município, promover a sua integração operacional e orientar a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, a nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, respondendo pelo: encaminhamento das prestações de contas anuais – atendimento técnico do controle externo – recebimento de diligência e coordenação das atividades para elaboração de respostas – acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos;

III - assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles internos e externos e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV - interpretar e pronunciar-se em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V - medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelos órgãos setoriais do Sistema, através de atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Administração Direta e Indireta do Município, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI - avaliar, a nível macro, o cumprimento de programas, objetivos e metas espelhados no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e no Orçamento do Município, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;

VII - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação de gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as despesas na área de saúde;

VIII - estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados quanto à eficiência, eficácia e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da administração pública municipal, bem como a aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;

IX - verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre a inscrição de compromissos em Restos a Pagar;

X - efetuar o acompanhamento sobre as medidas tomadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000;

XI - efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites, conforme o disposto no art. 31 da Lei Complementar 101/2000;

XII - aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei Complementar 101/2000;

XIII - efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar 101/2000;

XIV - exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar 101/2000, em especial ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XV - participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município;

XVI - manter registros sobre composição e atuação das Comissões de Licitação;

XVII – manifestar-se, quando solicitado pela Administração, e em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades e sobre o cumprimento e/ou legalidade dos atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XVIII - propor melhorias ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIX - instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Município;

XX - alertar a autoridade competente, sob pena de responsabilidade solidária, indicando formalmente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegalidade, ilegitimidade ou antieconômicos, que resultem em prejuízo ao erário, praticado por agentes públicos ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, assegurando-lhes sempre a oportunidade do contraditório e ampla defesa;

XXI - dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração não tomou as providências cabíveis visando à apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário;

XXII - revisar e emitir relatório sobre os processos de Tomada de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS QUANTO AO CONTROLE INTERNO, DAS UNIDADES COMPONENTES DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO, DA CONTABILIDADE E DAS FINANÇAS

Art. 7º - As unidades componentes do planejamento, do orçamento, da contabilidade e das finanças, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

I - exercer o controle orçamentário e financeiro sobre as receitas e as aplicações dos recursos, em especial aferindo o cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, previstos no art. 8º da Lei Complementar 101/2000, assim como da adoção de medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, que vierem a ser adotadas com vistas à obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro;

II - exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamento e a observância à legislação e às normas que orientam as atividades de planejamento, de orçamento, financeiras e contábeis;

III - controlar os limites de endividamento e aferir as condições para a realização de operações de crédito, assim como para a inscrição de compromissos em Restos a Pagar, na forma da legislação vigente;

IV - efetuar o controle sobre a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos do orçamento do Município, na administração direta e indireta, e sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários;

V - manter controle dos compromissos assumidos pela Administração Municipal junto às entidades credoras, por empréstimos tomados ou relativos à dívidas confessas, assim como dos avais e garantias prestadas e dos direitos e haveres do Município;

VI - examinar e emitir parecer sobre as contas que devem ser prestadas referentes a recursos concedidos a qualquer pessoa física ou entidade à conta do Orçamento do Município, a título de subvenções, auxílios e/ou contribuições, adiantamentos ou suprimentos de fundos, bem como promover a tomada de contas dos responsáveis em atraso;

VII - exercer o controle sobre valores à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre qualquer conta do patrimônio público municipal ou pelas quais responda ou, ainda, que em seu nome assuma obrigações de natureza pecuniária, exigindo as respectivas prestações de contas, se for o caso;

VIII - analisar as prestações de contas da Câmara Municipal, relativas aos suprimentos que lhe são repassados pelo Poder Executivo e adotar as providências com vistas ao saneamento de eventuais irregularidades;

IX - propor a expansão e o aprimoramento dos sistemas de processamento eletrônico de dados, para que permitam realizar e verificar a contabilização dos atos e fatos da gestão de todos os responsáveis pela execução do orçamento, com a finalidade de promover as informações gerenciais necessárias à tomada de decisões;

X - exercer o acompanhamento do processo de lançamento, arrecadação, baixa e contabilização das receitas próprias, bem como quanto à inscrição e cobrança da Dívida Ativa;
XI - elaborar a prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, submetendo-a à apreciação da Unidade de Coordenação de Controle Interno;
XII – aferir a consistência das informações rotineiras prestadas ao Tribunal de Contas do Estado e das informações encaminhadas à Câmara Municipal, sobre matéria financeira, orçamentária e patrimonial, na forma de regulamentos próprios;

XIII - exercer o controle sobre a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar 101/2000;

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DE TODOS OS ÓRGÃOS SETORIAIS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 8º - As diversas unidades componentes da estrutura organizacional do Município, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

I - exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos a sua área de atuação, no que tange a atividade específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II - exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos programas constantes no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III - exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV - avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o Município seja parte;

V - comunicar ao nível hierárquico superior e à Unidade de Coordenação de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

TÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

CAPÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 9º - A fiscalização será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e objetivará à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Parágrafo único: Todos os órgãos e os agentes públicos da Administração Direta e Indireta integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO II
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 10 - Verificada a ilegalidade de atos ou contratos, a Unidade de Coordenação de Controle Interno, de imediato, dará ciência ao Chefe do Executivo e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Amazonas.

§ 2º. Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a Unidade de Coordenação de Controle Interno comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos de disciplinamento próprio, editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPITULO III
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 11 - No apoio ao Controle Externo, a Unidade de Coordenação de Controle Interno deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados; especialmente para verificação do Controle Externo;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

Art. 12 - Os responsáveis setoriais pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, à Unidade de Coordenação de Controle Interno e ao Prefeito Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º - Na comunicação ao Chefe do Poder Executivo, o Controlador Interno indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;

II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III - evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º - Verificada pelo Chefe do Executivo, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenha sido dada ciência tempestivamente e provada a omissão, o Controlador Interno, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO IV
DA AUDITORIA INTERNA

Art. 13 - O trabalho de Auditoria Interna deverá ser desenvolvido com obediência as seguintes normas básicas:

I - As auditorias serão realizadas mediante programação e organização pela Unidade de Coordenação de Controle Interno.

II – Verificação do cumprimento das normas de Controle Interno pelos servidores municipais no exercício de suas funções nas diversas unidades operacionais, ou por aqueles beneficiados com recursos públicos;

III - Registro do trabalho de auditoria em relatório, com indicação clara de eventuais falhas, erros, deficiências, ilegalidades ou irregularidades constatadas.

IV - O relatório de auditoria será encaminhado à Unidade de Coordenação de Controle Interno para emissão de parecer, conhecimento do Chefe do Poder Executivo, observado o âmbito de competência, e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado com indicação das medidas adotadas ou a adotar para correção das falhas apontadas.

Parágrafo único: O trabalho de Auditoria Interna será exercido por servidores efetivos, lotados na Unidade de Coordenação de Controle Interno.

CAPÍTULO V
DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 14 - O trabalho de Tomada de Contas Especial será exercido por comissão ou por tomador de contas designado pelo Chefe do Poder Executivo, com obediência às seguintes normas básicas:

I - Apurar fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano causado ao erário quando não forem prestadas contas, ou quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, se caracterizada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário;

II - Elaborar relatório da Tomada de Contas Especial, com registro claro e objetivo dos fatos apurados;

III - Encaminhar Relatório da Tomada de Contas Especial à Unidade de Coordenação de Controle Interno para emissão de parecer, indicação das medidas adotadas e a adotar para correção e reparo de eventual dano causado ao erário, conhecimento ao Chefe de Poder correspondente e encaminhamento ao Tribunal de Contas;

§ 1° - A Tomada de Contas Especial será sugerida pelo Controlador Interno e determinada pelo Prefeito Municipal.

§ 2° - Estão sujeitos à Tomada de Contas Especial, os agentes públicos, servidores e demais responsáveis por dinheiros, bens ou valores da administração direta e indireta do Município e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário.

§ 3° - Apurado e quantificado o dano causado ao erário, o responsável, identificado em processo de Tomada de Contas Especial, será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, recolher aos cofres do Município o valor do débito devidamente corrigido, ou apresentar alegações de defesa.
§ 4°. Não havendo imputação de débito em processo de Tomada de Contas Especial, mas comprovada a prática de grave infração à norma constitucional ou legal, o responsável estará sujeito à multa e/ou às penalidades administrativas previstas no estatuto dos servidores ou em regulamento próprio editado pela autoridade administrativa, no âmbito de cada Poder.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 15 - A instauração de Processo Administrativo será determinada pelo Chefe de Poder Executivo, quando comprovada a prática de grave infração às normas de Controle Interno.

Art. 16 - O Processo Administrativo será desenvolvido por Comissão designada pelo Chefe de Poder no âmbito de sua competência para apuração dos fatos e identificação dos responsáveis.

Art. 17 - O Processo Administrativo adotará no que couberem as normas básicas estabelecidas para a Tomada de Contas Especial.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

Art. 18 - O Controlador Interno deverá encaminhar a cada 3 (três) meses relatório geral de atividades ao Exmo Sr. Prefeito.

CAPÍTULO VIII
DOS DEVERES DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO PERANTE IRREGULARIDADES NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 19 - A Unidade de Coordenação de Controle Interno cientificará o Chefe do Poder Executivo mensalmente sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:

I - as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Município;

II - apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais;

III - avaliar o desempenho das entidades da administração indireta do Município;

§ 1º - Constatada irregularidade ou ilegalidade pela Unidade de Coordenação de Controle Interno, esta cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§ 2º - Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Prefeito Municipal e arquivado ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º - Em caso da não tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada, a Unidade de Coordenação de Controle Interno comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização solidária.

Art. 20 - A Tomada de Contas dos Administradores e responsáveis por bens e direitos do Município e a prestação de contas do Chefe do Poder Executivo será organizada pela Unidade de Coordenação de Controle Interno.

Parágrafo único. Constará da Tomada e Prestação de contas de que trata este artigo relatório resumido da Unidade de Coordenação de Controle Interno sobre as contas tomadas ou prestadas.

TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DA FUNÇÃO, DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DAS NOMEAÇÕES

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DA FUNÇÃO

Art. 21 - Fica o Município autorizado a organizar a Unidade de Coordenação de Controle Interno, em nível de Assessoria, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como órgão central do Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO II
DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 22 - Fica criado, no Quadro de Pessoal da Prefeitura, o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de CONTROLADOR INTERNO, com 01 (uma) vaga, a ser exercido, preferencialmente, por servidor efetivo, o qual responderá como titular da Unidade de Coordenação de Controle Interno.

Parágrafo único: O servidor nomeado para o cargo que trata este artigo deverá possuir nível de escolaridade superior, preferencialmente nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito, e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, e respectiva legislação vigente, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria.

Art. 23 - Ficam criadas, no Quadro de Pessoal, 02 (duas) vagas para o cargo de Analista de Controle Interno, a serem ocupadas por servidores que possuam nível superior e 03 (três) vagas para o cargo de Técnico de Controle Interno, a serem ocupadas por servidores que possuam nível médio.

Parágrafo único: Até o provimento destes cargos, mediante concurso público, os recursos humanos necessários às tarefas de competência da Unidade de Coordenação de Controle Interno serão recrutados do quadro de pessoal do Poder Executivo, desde que preencham as qualificações para o exercício da função.

Art. 24 - Na composição do quadro permanente de pessoal da Unidade de Coordenação de Controle Interno, pelo menos um servidor deverá ter formação e habilitação na área de ciências contábeis.

CAPÍTULO III
DA NOMEAÇÃO

Art. 25 - É vedado a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado ao Sistema de Controle Interno de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

I - responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelo Tribunal de Contas do Estado ou da União;

II - punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III - condenadas em processo criminal por prática de crime contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei 7492/86 e na Lei 8429/92.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES E GARANTIAS

Art. 26 - Além dos impedimentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

I - atividade político-partidária;

II - patrocinar causa contra a Administração Municipal Direta ou Indireta;

Parágrafo único: O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-se, exclusivamente, para elaboração de relatórios e pareceres destinados à Chefia Superior, ao Chefe do Executivo e ao titular da unidade administrativa, órgão ou entidade na qual se procederam as constatações.

Art. 27 - Nenhum processo, documento ou informações poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão, sob pena de responsabilidade administrativa de quem lhe der causa ou motivo.

Art. 28 - Constituem garantias do ocupante dos cargos que integrarem o Sistema de Controle Interno:

I - independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;

II - o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

III - a impossibilidade de destituição da função no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo até 30 (trinta) dias após a data da entrega da prestação de contas do exercício.

§ 1º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade de Coordenação de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º - Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a Unidade de Coordenação de Controle Interno deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - Além do Prefeito e do Secretário de Finanças, o Controlador Interno assinará conjuntamente com o Responsável pela

Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 30 - O Controlador Interno fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da Unidade de Coordenação de Controle Interno, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 31 - O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.

Art. 32 - A Unidade de Coordenação de Controle Interno participará, obrigatoriamente:

I - dos processos de expansão da informatização do Município, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II - da implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total no Município.

Art. 33 - Nos termos da legislação, poderão ser contratados especialistas para atender às exigências de trabalho técnico que, para esse fim, serão estabelecidos em regulamento.

Art. 34 - Os servidores da Unidade de Coordenação de Controle Interno do Município deverão ser incentivados a dar treinamentos específicos aos servidores municipais, sempre que necessário e a participar:

I - de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II - do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;

III - de cursos fornecidos por outros órgãos públicos relacionados à sua área de atuação.

Art. 35 - As despesas da Unidade de Coordenação de Controle Interno correrão à conta de dotação própria, fixada anualmente no Orçamento do Município.

Parágrafo único: Para o exercício de 2013, ficam abertos créditos na ordem de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, para custeio de manutenção da Unidade de Coordenação de Controle Interno com detalhamento a ser especificado por Decreto do Executivo.

Art. 36 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves-AM, 29 de Maio de 2013.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Mun. de Adm. e Coordenação

ANEXO I
DOS CARGOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	Nº DE VAGAS
Analista de Controle	02
Técnico de Controle	03

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	Nº DE VAGAS
Controlador Interno	01

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS EFETIVOS

CARGO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$
Analista de Controle	3.000,00	3.200,00	3.400,00	3.600,00	3.800,00
Técnico de Controle	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00	2.800,00

CARGO COMISSIONADO

CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
Controlador Interno	CCI-I	3.500,00

ANEXO III
DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ANALISTA DE CONTROLE

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições relativas à análise de diferentes atos da Administração Pública Municipal, suas normas e processos, com o fim de impedir erros, fraudes e ineficiência; e de realização de auditorias para verificar se os atos analisados não se desviaram de seus objetivos, se obedeceram às normas pertinentes e se foram registradas de acordo com as orientações e normas legais.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de escritório e em serviços externos no horário estabelecido pela Unidade de Coordenação de Controle Interno;
Horas semanais de trabalho: 40 (quarenta) horas;

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Analisar a programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;
Verificar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
Examinar, para fins de controle, as operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Município;
Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
Analisar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo.
Analisar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos da legislação pertinente.
Verificar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde previstos na Constituição Federal.
Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
Verificar a legalidade do pagamento de vantagens pecuniárias aos servidores públicos.

Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas.

Realizar auditorias com o objetivo de verificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais.
Participar de outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Diploma de nível superior em Direito, Contabilidade, Economia ou Administração e registro no respectivo conselho.
Conhecimentos especializados: Conhecimento da legislação municipal, estadual e federal relativa à pessoal e finanças públicas. Noções de informática.

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO DE CONTROLE

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições de apoio às atividades desenvolvidas pelos Analistas.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de escritório e em serviços externos no horário estabelecido pela Unidade de Coordenação de Controle Interno;
Horas semanais de trabalho: 40 (quarenta) horas;

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Auxiliar o Analista de controle no exame de documentos.
Executar o trabalho de revisão de textos com a finalidade de verificar possíveis erros legais, gramaticais ou de cálculo.
Digitar documentos próprios da Unidade de Coordenação de Controle Interno.
Redigir correspondências internas e externas.
Executar outras tarefas pertinentes às atribuições da Unidade de Coordenação de Controle Interno, designadas pela Chefia.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Conclusão do ensino médio.
Conhecimentos especializados: Bons conhecimentos de Português, redação oficial, contabilidade, cálculo, conhecimento da legislação, noções de informática.

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CONTROLADOR INTERNO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições de coordenação e direção das atividades desenvolvidas pela Unidade de Coordenação de Controle Interno.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de escritório e em serviços externos no horário estabelecido pela Unidade de Coordenação de Controle Interno, em regime de dedicação exclusiva.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Dirigir as atividades relacionadas à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos atos governamentais, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.
Elaborar as normas de Controle Interno para os atos da Administração a serem aprovadas por decreto;
Propor ao Chefe do Poder Executivo, quando necessário, atualização e adequação das normas de Controle Interno para os atos da administração;
Programar e organizar auditorias nas Unidades Operacionais, com periodicidade pelo menos anual;
Programar e organizar auditorias nas entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos;
Manifestar-se, expressamente, sobre as contas anuais do Prefeito, com atestado do Chefe do Poder Executivo Municipal que tomou conhecimento das conclusões nela contida;
Encaminhar ao Tribunal de Contas Relatório de Auditoria e manifestação sobre as contas anuais do Prefeito, com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais ilegalidades ou irregularidades, ressarcir danos causados ao erário, ou evitar a ocorrência de falhas semelhantes;
Sugerir ao Chefe do Poder Executivo instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;
Sugerir ao Chefe do Poder Executivo, que solicitem ao Tribunal de Contas a realização de auditorias especiais;
Sugerir ao Chefe do Poder Executivo a instauração de Processo Administrativo nos casos de descumprimento de norma de controle interno caracterizado como grave infração a norma constitucional ou legal.
Dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre irregularidades ou ilegalidades apuradas em Tomada de Contas Especial realizadas, com indicação das providências adotadas ou a adotar para ressarcimento de eventuais danos causados ao erário e para corrigir e evitar novas falhas;
Programar e sugerir ao chefe do Poder a participação dos servidores em cursos de capacitação voltados para melhoria do controle interno;
Assinar o Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os artigos 54 e 55 da LC n° 101/2000.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Formação Superior em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito e registro na entidade de classe.
Conhecimentos especializados: Sólidos Conhecimentos da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e de toda a legislação federal, estadual e municipal que trata das finanças públicas e de pessoal.

5. PROVIMENTO

Cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito de Silves - AM, 29 de maio de 2013.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Mun. .de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:C71185C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGALÇÃO

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93.

Considerando o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013/CPL para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, BANNER, FAIXAS, FOLDER E CRACHÁS** para atender as necessidades das Secretarias e órgãos municipais.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:
I – ADJUDICAR como vencedora do certame a Empresa **JOHNNATHAS FREITAS SANTIAGO-ME**; CNPJ sob o nº **10.799.756/0001-04** no serviço constante no edital sob os itens:

ITEM 01: R$ 2.400,00
ITEM 02: R$ 2.400,00
ITEM 03: R$ 600,00
ITEM 04: R$ 1.080,00
ITEM 05: R$ 120,00
ITEM 06: R$ 120,00
ITEM 07: R$ 12.000,00
ITEM 08: R$ 4.000,00
ITEM 09: R$ 240,00
ITEM 10: R$ 60,00
ITEM 11: R$ 120,00
ITEM 12: R$ 2.400,00
ITEM 13: R$ 2.400,00
ITEM 14: R$ 3.600,00
ITEM 15: R$ 60,00
ITEM 16: R$ 60,00
ITEM 17: R$ 60,00
ITEM 18: R$ 60,00
ITEM 19: R$ 60,00
ITEM 20: R$ 60,00
ITEM 21: R$ 60,00
ITEM 22: R$ 60,00
ITEM 23: R$ 60,00
ITEM 24: R$ 60,00
ITEM 25: R$ 60,00
ITEM 26: R$ 60,00
ITEM 27: R$ 60,00
ITEM 28: R$ 240,00
ITEM 29: R$ 3.600,00
ITEM 30: R$ 9.000,00
ITEM 31: R$ 22.500,00
ITEM 32: R$ 1.750,00
ITEM 33: R$ 2.000,00
ITEM 34: R$ 2.250,00
ITEM 35: R$ 3.000,00
ITEM 36: R$ 1.500,00
ITEM 37: R$ 1.400,00
ITEM 38: R$ 1.400,00
ITEM 39: R$ 2.000,00
ITEM 40: R$ 1.500,00
ITEM 41: R$ 180,00
ITEM 42: R$ 270,00
ITEM 43: R$ 1.500,00
ITEM 44: R$ 7.500,00
ITEM 45: R$ 4.500,00
ITEM 46: R$ 144,00
ITEM 47: R$ 6.000,00
ITEM 48: R$ 60,00
ITEM 49: R$ 360,00
ITEM 50: R$ 240,00
ITEM 51: R$ 240,00
ITEM 52: R$ 240,00
ITEM 53: R$ 240,00
ITEM 54: R$ 144,00
ITEM 55: R$ 7.500,00
ITEM 56: R$ 12.500,00
ITEM 57: R$ 12.500,00
ITEM 58: R$ 7.500,00
ITEM 59: R$ 240,00
ITEM 60: R$ 60,00
ITEM 61: R$ 27.000,00
ITEM 62: R$ 2.400,00
ITEM 63: R$ 360,00
ITEM 64: R$ 1.200,00
ITEM 65: R$ 600,00
ITEM 66: R$ 600,00
ITEM 67: R$ 1.200,00
ITEM 68: R$ 3.600,00
ITEM 69: R$ 3.600,00
ITEM 70: R$ 120,00
ITEM 71: R$ 120,00
ITEM 72: R$ 90,00
ITEM 73: R$ 1.200,00
ITEM 74: R$ 9.000,00
ITEM 75: R$ 9.000,00
ITEM 76: R$ 15.000,00
ITEM 77: R$ 5.000,00
ITEM 78: R$ 600,00
ITEM 79: R$ 3.600,00
ITEM 80: R$ 60,00
ITEM 81: R$ 96,00
ITEM 82: R$ 120,00
ITEM 83: R$ 240,00
ITEM 84: R$ 240,00
ITEM 85: R$ 180,00
ITEM 86: R$ 120,00
ITEM 87: R$ 120,00
ITEM 88: R$ 120,00
ITEM 89: R$ 1.800,00
ITEM 90: R$ 3.600,00
ITEM 91: R$ 120,00
ITEM 92: R$ 5.400,00
ITEM 93: R$ 60,00
ITEM 94: R$ 60,00
ITEM 95: R$ 240,00
ITEM 96: R$960,00
ITEM 97: R$ 15.000,00
ITEM 98: R$ 6.000,00
ITEM 99: R$ 144,00
ITEM 100: R$ R$ 60,00
ITEM 101: R$ 240,00
ITEM 102: R$ 540,00
ITEM 103: R$ 18.000,00
ITEM 104: R$ 3.600,00
ITEM 105: R$ 2.400,00
ITEM 106: R$ 360,00
ITEM 107: R$ 3.600,00
ITEM 108: R$ 24.000,00
ITEM 109: R$ 60,00
ITEM 110: R$ 60,00
ITEM 111: R$ 12.000,00
ITEM 112: R$ 3.600,00
ITEM 113: R$ 3.600,00
ITEM 114: R$ 240,00
ITEM 115: R$ 1.800,00
ITEM 116: R$ 2.400,00
ITEM 117: R$ 120,00
ITEM 118: R$120,00
ITEM 119: R$ 120,00
ITEM 120: R$ 60,00
ITEM 121: R$ 60,00
ITEM 122: R$ 60,00
ITEM 123: R$ 9.000,00
ITEM 124: R$ 120,00
ITEM 125: R$ 1.800,00
ITEM 126: R$ 1.800,00
ITEM 127: R$ 24.000,00

ITEM 128: R$ 1.200,00
ITEM 129: R$ 240,00
ITEM 130: R$ 240,00
ITEM 131: R$ 240,00

VALOR EXPRESSO EM UNIDADE.

No valor Global de **R$ 381.088,00 (trezentos e oitenta e um mil, oitenta e oito reais),** vigência da ata até 31/12/2013.

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando a mesma a assinar o contrato de Serviço de **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, BANNER, FAIXAS, FOLDER E CRACHÁS.**

Tabatinga-AM, 23 de maio de 2013.

CARLOS DONIZETTI GOMES
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:54D33CBF

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93.

Considerando o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **CARTA CONVITE Nº 006/2013 /CPL para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA INFECÇÃO OPORTUNISTA DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DST/HIV/AIDS; PROGRAMA DE HIPERDIA E MEDICAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA** para atender os anseios da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:
I – ADJUDICAR como vencedora do certame as Empresas

LUIZ MIGUEL DA SILVA MORENO-ME; CNPJ sob o nº **17.213.253/0001-46** no serviço constante no edital sob os itens:
HIPERDIA
ITEM 1: R$ 4.000,00
ITEM 12: R$ 243,00
ITEM 14: R$ 118,00

ATENÇÃOBÁSICA
ITEM 2: R$ 100,00
ITEM 11: R$ 2.390,00
ITEM 13: R$ 297,00
ITEM 31: R$ 3.402,00
ITEM 37: R$ 1.335,00
ITEM 44: R$ 980,00
ITEM 47: R$ 1.647,00
ITEM 55: R$ 174,00
ITEM 107: R$ 18.840,00
ITEM 116: R$ 1.470,00
ITEM 118: R$ 1.015,00
ITEM 130: R$ 2.667,00
ITEM 131: R$ 2.490,00
ITEM 132: R$ 6.000,00

No valor Global de **R$47.168,00 (quarenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais),** vigência da ata até 31/12/2013.

M DO P S LIMA DA SILVA – ME; CNPJ sob o nº **17.213.253/0001-46** no serviço constante no edital sob os itens:
DST-HIV-AIDS
ITEM 31: R$ 250,00
ITEM 32: R$ 675,00
ITEM 44: R$ 117,60
ITEM 47: R$ 250,00

ATENÇÃOBÁSICA
ITEM 23: R$ 2.400,00
ITEM 42: R$ 1.490,00
ITEM 48: R$ 750,00
ITEM 94: R$ 530,00
ITEM 115: R$ 138,00
No valor Global de **R$ 6.600,60 (Seis mil e seiscentos reais e sessenta centavos),** vigência da ata até 31/12/2013

LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS CHP LTDA – ME; CNPJ sob o nº **08.386.268/0001-15** no serviço constante no edital sob os itens:
HIPERDIA
ITEM 9: R$ 1.200,00
ITEM 15: R$ 6.000,00
ITEM 19: R$ 500,00
ITEM 21: R$ 1.000,00
ITEM 22: R$ 3.000,00

ATENÇÃO BÁSICA
ITEM 24: R$ 34,00
ITEM 25: R$ 279,00
ITEM 27: R$ 110,00
ITEM 40: R$ 288,00
ITEM 62: R$ 90,00
ITEM 63: R$ 625,00
ITEM 68: R$ 80,00
No valor Global de **R$ 13.206,00 (Treze mil, duzentos e seis reais),** vigência da ata até 31/12/2013.

DROGARIA DAYANNE LTDA ; CNPJ sob o nº **63.743.397/0001-21** no serviço constante no edital sob os itens:
HIPERDIA
ITEM 3: R$ 96,00
ITEM 4: R$ 3.000,00
ITEM 5: R$ 3.000,00
ITEM 10: R$ 84,00
ITEM 11: R$ 202,00
ITEM 13: R$ 72,00
ITEM 23: R$ 240,00

DST-HIV-AIS
ITEM 4: R$ 99,00
ITEM 12: R$ 210,00
ITEM 16: R$ 100,00
ITEM 24: R$ 105,00
ITEM 25: R$ 13,00
ITEM 26: R$ 55,00
ITEM 30: R$ 2.100,00
ITEM 33: R$ 70,00
ITEM 42: R$ 75,00
ITEM 46: R$ 115,00

ATENÇÃO BÁSICA
ITEM 7: R$ 90,00
ITEM 9: R$ 594,00
ITEM 12: R$ 50,00
ITEM 16: R$ 1.600,00
ITEM 17: R$ 16,00
ITEM 22: R$ 4.950,00
ITEM 30: R$ 2.500,00
ITEM 33: R$ 1.800,00
ITEM 41: R$ 350,00

ITEM 46: R$ 690,00
ITEM 52: R$ 700,00
ITEM 54: R$ 301,50
ITEM 56: R$ 400,00
ITEM 61: R$ 70,00
ITEM 67: R$ 24,00
ITEM 69: R$ 770,00
ITEM 73: R$ 2.150,00
ITEM 74: R$ 228,00
ITEM 79: R$ 726,00
ITEM 38: R$ 1.380,00
ITEM 82: R$ 600,00
ITEM 83: R$ 710,00
ITEM 84: R$ 124,50
ITEM 99: R$ 330,00
ITEM 101: R$ 150,00
ITEM 105: R$ 75,00
ITEM 106: R$ 8.970,00
ITEM 112: R$ 120,00
ITEM 113: R$ 25,00
ITEM 117: R$ 350,00
ITEM 121: R$ 4.970,00
ITEM 125: R$ 1.495,00
ITEM 127: R$ 400,00
ITEM 133: R$ 960,00
No valor Global de **R$ 48.305,00 (quarenta e oito mil, trezentos e cinco reais),** vigência da ata até 31/12/2013.

INSTRUMENTAL TECNICO LTDA; **CNPL: 04.214.086/0001-06,** no serviço constante no edital sob os itens:
DST-HIV-AIDS
ITEM 1: R$ 75,00
ITEM 2: R$ 30,00
ITEM 3: R$ 224,00
ITEM 5: R$ 189,00
ITEM 6: R$ 120,00
ITEM 7: R$ 79,00
ITEM 8: R$ 232,00
ITEM 9: R$ 175,50
ITEM 10: R$ 140,00
ITEM 11: R$ 99,00
ITEM 13: R$ 44,50
ITEM 14: R$ 64,00
ITEM 15: R$ 120,00
ITEM 17: R$ 44,50
ITEM 18: R$ 80,00
ITEM 19: R$ 499,00
ITEM 20: R$ 194,00
ITEM 21: R$ 228,00
ITEM 23: R$ 3,50
ITEM 27: R$ 200,00
ITEM 28: R$ 84,00
ITEM 29: R$ 150,00
ITEM 34: R$ 40,00
ITEM 35: R$ 70,00
ITEM 36: R$ 5.400,00
ITEM 37: R$ 34,50
ITEM 38: R$ 1.152,00
ITEM 39: R$ 32,00
ITEM 41: R$ 120,00
ITEM 43: R$ 325,00
ITEM 45: R$ 1.500,00

ATENÇÃO BÁSICA
ITEM 1: R$ 282,00
ITEM 3: R$ 137,00
ITEM 4: R$ 112,00
ITEM 5: R$ 540,00
ITEM 6: R$ 300,00
ITEM 8; R$ 890,00
ITEM 10: R$ 520,00
ITEM 14: R$ 600,00
ITEM 15: R$ 1.980,00
ITEM 18: R$ 4,00
ITEM 19: R$ 12,00
ITEM 21: R$ 2.484,00
ITEM 28: R$ 10.440,00
ITEM 29: R$ 780,00
ITEM 32: R$ 165,00
ITEM 34: R$ 468,00
ITEM 35: R$ 21,00
ITEM 36: R$ 540,00
ITEM 43: R$ 1.980,00
ITEM 45: R$ 1.980,00
ITEM 49: R$ 4.590,00
ITEM 51: R$ 20,00
ITEM 53: R$ 800,00
ITEM 57: R$ 4.750,00
ITEM 58: R$ 640,00
ITEM 59: R$ 490,00
ITEM 60: R$ 730,00
ITEM 65: R$ 2.930,00
ITEM 66: R$ 96,00
ITEM 70: R$ 780,00
ITEM 75: R$ 1.128,00
ITEM 76: R$ 70,00
ITEM 77: R$ 700,00
ITEM 80: R$ 525,00
ITEM 81: R$ 970,00
ITEM 85: R$ 222,00
ITEM 86: R$ 3.250,00
ITEM 88: R$ 240,00
ITEM 89: R$ 270,00
ITEM 90: R$ 790,00
ITEM 91: R$ 420,00
ITEM 92: R$ 320,00
ITEM 93: R$ 360,00
ITEM 95: R$ 2.874,00
ITEM 96: R$ 995,00
ITEM 97: R$ 1.990,00
ITEM 98: R$ 748,00
ITEM 100: R$ 970,00
ITEM 102: R$ 1.225,00
ITEM 103: R$ 900,00
ITEM 104: R$ 1.400,00
ITEM 108: R$ 995,00
ITEM 109: R$ 2.130,00
ITEM 110: R$ 400,00
ITEM 111: R$ 2.310,00
ITEM 114: R$ 90,00
ITEM 119: R$ 2.250,00
ITEM 120: R$ 3.480,00
ITEM 122: R$ 700,00
ITEM 123: R$ 550,00
ITEM 124: R$ 140,00
ITEM 126: R$ 1.495,00
ITEM 128: R$ 200,00
ITEM 129: R$ 2.400,00
ITEM 134: R$ 81,00
ITEM 135: R$ 30,00

HIPERDIA
ITEM 2: R$ 108,00
ITEM 6: R$ 40,00
ITEM 7: R$ 81,00
ITEM 8: R$ 1.000,00
ITEM 16: R$ 9.000,00
ITEM 17: R$ 3.000,00
ITEM 18: R$ 3.207,60
ITEM 20: R$ 550,00

MEDICAMENTO CONTROLADO
ITEM 26: R$ 300,00
ITEM 53: R$ 70,00
ITEM 64: R$ 230,00
ITEM 71: R$ 220,00
ITEM 72: R$ 15,00
ITEM 41: R$ 2.700,00

No valor Global de **R$ 109.949,10 (cento e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e de centavos, trezentos e cinco reais),** vigência da ata até 31/12/2013.

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando a mesma a assinar o contrato de Serviço de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA INFECÇÃO OPORTUNISTA DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DST/HIV/AIDS; PROGRAMA DE HIPERDIA E MEDICAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA.**

Tabatinga-AM, 24 de maio de 2013.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga/am

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B08D57DF

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93.

Considerando o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **CARTA CONVITE Nº 006/2013 /CPL para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA INFECÇÃO OPORTUNISTA DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DST/HIV/AIDS; PROGRAMA DE HIPERDIA E MEDICAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA** para atender os anseios da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:
I – ADJUDICAR como vencedora do certame as Empresas

LUIZ MIGUEL DA SILVA MORENO-ME; CNPJ sob o nº **17.213.253/0001-46** no serviço constante no edital sob os itens:
HIPERDIA
ITEM 1: R$ 4.000,00
ITEM 12: R$ 243,00
ITEM 14: R$ 118,00

ATENÇÃOBÁSICA
ITEM 2: R$ 100,00
ITEM 11: R$ 2.390,00
ITEM 13: R$ 297,00
ITEM 31: R$ 3.402,00
ITEM 37: R$ 1.335,00
ITEM 44: R$ 980,00
ITEM 47: R$ 1.647,00
ITEM 55: R$ 174,00
ITEM 107: R$ 18.840,00
ITEM 116: R$ 1.470,00
ITEM 118: R$ 1.015,00
ITEM 130: R$ 2.667,00
ITEM 131: R$ 2.490,00
ITEM 132: R$ 6.000,00

No valor Global de **R$47.168,00 (quarenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais),** vigência da ata até 31/12/2013.

M DO P S LIMA DA SILVA – ME; CNPJ sob o nº **17.213.253/0001-46** no serviço constante no edital sob os itens:
DST-HIV-AIDS
ITEM 31: R$ 250,00
ITEM 32: R$ 675,00
ITEM 44: R$ 117,60
ITEM 47: R$ 250,00

ATENÇÃOBÁSICA
ITEM 23: R$ 2.400,00
ITEM 42: R$ 1.490,00
ITEM 48: R$ 750,00
ITEM 94: R$ 530,00
ITEM 115: R$ 138,00
No valor Global de **R$ 6.600,60 (Seis mil e seiscentos reais e sessenta centavos),** vigência da ata até 31/12/2013

LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS CHP LTDA – ME; CNPJ sob o nº **08.386.268/0001-15** no serviço constante no edital sob os itens:
HIPERDIA
ITEM 9: R$ 1.200,00
ITEM 15: R$ 6.000,00
ITEM 19: R$ 500,00
ITEM 21: R$ 1.000,00
ITEM 22: R$ 3.000,00

ATENÇÃO BÁSICA
ITEM 24: R$ 34,00
ITEM 25: R$ 279,00
ITEM 27: R$ 110,00
ITEM 40: R$ 288,00
ITEM 62: R$ 90,00
ITEM 63: R$ 625,00
ITEM 68: R$ 80,00
No valor Global de **R$ 13.206,00 (Treze mil, duzentos e seis reais),** vigência da ata até 31/12/2013.

DROGARIA DAYANNE LTDA ; CNPJ sob o nº **63.743.397/0001-21** no serviço constante no edital sob os itens:
HIPERDIA
ITEM 3: R$ 96,00
ITEM 4: R$ 3.000,00
ITEM 5: R$ 3.000,00
ITEM 10: R$ 84,00
ITEM 11: R$ 202,00
ITEM 13: R$ 72,00
ITEM 23: R$ 240,00

DST-HIV-AIS
ITEM 4: R$ 99,00
ITEM 12: R$ 210,00
ITEM 16: R$ 100,00
ITEM 24: R$ 105,00
ITEM 25: R$ 13,00
ITEM 26: R$ 55,00
ITEM 30: R$ 2.100,00
ITEM 33: R$ 70,00
ITEM 42: R$ 75,00
ITEM 46: R$ 115,00

ATENÇÃO BÁSICA
ITEM 7: R$ 90,00
ITEM 9: R$ 594,00
ITEM 12: R$ 50,00
ITEM 16: R$ 1.600,00
ITEM 17: R$ 16,00
ITEM 22: R$ 4.950,00
ITEM 30: R$ 2.500,00
ITEM 33: R$ 1.800,00
ITEM 41: R$ 350,00
ITEM 46: R$ 690,00
ITEM 52: R$ 700,00
ITEM 54: R$ 301,50

ITEM 56: R$ 400,00
ITEM 61: R$ 70,00
ITEM 67: R$ 24,00
ITEM 69: R$ 770,00
ITEM 73: R$ 2.150,00
ITEM 74: R$ 228,00
ITEM 79: R$ 726,00
ITEM 38: R$ 1.380,00
ITEM 82: R$ 600,00
ITEM 83: R$ 710,00
ITEM 84: R$ 124,50
ITEM 99: R$ 330,00
ITEM 101: R$ 150,00
ITEM 105: R$ 75,00
ITEM 106: R$ 8.970,00
ITEM 112: R$ 120,00
ITEM 113: R$ 25,00
ITEM 117: R$ 350,00
ITEM 121: R$ 4.970,00
ITEM 125: R$ 1.495,00
ITEM 127: R$ 400,00
ITEM 133: R$ 960,00
No valor Global de **R$ 48.305,00 (quarenta e oito mil, trezentos e cinco reais),** vigência da ata até 31/12/2013.

INSTRUMENTAL TECNICO LTDA; **CNPL: 04.214.086/0001-06,** no serviço constante no edital sob os itens:
DST-HIV-AIDS
ITEM 1: R$ 75,00
ITEM 2: R$ 30,00
ITEM 3: R$ 224,00
ITEM 5: R$ 189,00
ITEM 6: R$ 120,00
ITEM 7: R$ 79,00
ITEM 8: R$ 232,00
ITEM 9: R$ 175,50
ITEM 10: R$ 140,00
ITEM 11: R$ 99,00
ITEM 13: R$ 44,50
ITEM 14: R$ 64,00
ITEM 15: R$ 120,00
ITEM 17: R$ 44,50
ITEM 18: R$ 80,00
ITEM 19: R$ 499,00
ITEM 20: R$ 194,00
ITEM 21: R$ 228,00
ITEM 23: R$ 3,50
ITEM 27: R$ 200,00
ITEM 28: R$ 84,00
ITEM 29: R$ 150,00
ITEM 34: R$ 40,00
ITEM 35: R$ 70,00
ITEM 36: R$ 5.400,00
ITEM 37: R$ 34,50
ITEM 38: R$ 1.152,00
ITEM 39: R$ 32,00
ITEM 41: R$ 120,00
ITEM 43: R$ 325,00
ITEM 45: R$ 1.500,00

ATENÇÃO BÁSICA
ITEM 1: R$ 282,00
ITEM 3: R$ 137,00
ITEM 4: R$ 112,00
ITEM 5: R$ 540,00
ITEM 6: R$ 300,00
ITEM 8; R$ 890,00
ITEM 10: R$ 520,00
ITEM 14: R$ 600,00
ITEM 15: R$ 1.980,00
ITEM 18: R$ 4,00
ITEM 19: R$ 12,00
ITEM 21: R$ 2.484,00
ITEM 28: R$ 10.440,00
ITEM 29: R$ 780,00
ITEM 32: R$ 165,00
ITEM 34: R$ 468,00
ITEM 35: R$ 21,00
ITEM 36: R$ 540,00
ITEM 43: R$ 1.980,00
ITEM 45: R$ 1.980,00
ITEM 49: R$ 4.590,00
ITEM 51: R$ 20,00
ITEM 53: R$ 800,00
ITEM 57: R$ 4.750,00
ITEM 58: R$ 640,00
ITEM 59: R$ 490,00
ITEM 60: R$ 730,00
ITEM 65: R$ 2.930,00
ITEM 66: R$ 96,00
ITEM 70: R$ 780,00
ITEM 75: R$ 1.128,00
ITEM 76: R$ 70,00
ITEM 77: R$ 700,00
ITEM 80: R$ 525,00
ITEM 81: R$ 970,00
ITEM 85: R$ 222,00
ITEM 86: R$ 3.250,00
ITEM 88: R$ 240,00
ITEM 89: R$ 270,00
ITEM 90: R$ 790,00
ITEM 91: R$ 420,00
ITEM 92: R$ 320,00
ITEM 93: R$ 360,00
ITEM 95: R$ 2.874,00
ITEM 96: R$ 995,00
ITEM 97: R$ 1.990,00
ITEM 98: R$ 748,00
ITEM 100: R$ 970,00
ITEM 102: R$ 1.225,00
ITEM 103: R$ 900,00
ITEM 104: R$ 1.400,00
ITEM 108: R$ 995,00
ITEM 109: R$ 2.130,00
ITEM 110: R$ 400,00
ITEM 111: R$ 2.310,00
ITEM 114: R$ 90,00
ITEM 119: R$ 2.250,00
ITEM 120: R$ 3.480,00
ITEM 122: R$ 700,00
ITEM 123: R$ 550,00
ITEM 124: R$ 140,00
ITEM 126: R$ 1.495,00
ITEM 128: R$ 200,00
ITEM 129: R$ 2.400,00
ITEM 134: R$ 81,00
ITEM 135: R$ 30,00

HIPERDIA
ITEM 2: R$ 108,00
ITEM 6: R$ 40,00
ITEM 7: R$ 81,00
ITEM 8: R$ 1.000,00
ITEM 16: R$ 9.000,00
ITEM 17: R$ 3.000,00
ITEM 18: R$ 3.207,60
ITEM 20: R$ 550,00

MEDICAMENTO CONTROLADO
ITEM 26: R$ 300,00
ITEM 53: R$ 70,00
ITEM 64: R$ 230,00
ITEM 71: R$ 220,00
ITEM 72: R$ 15,00
ITEM 41: R$ 2.700,00
No valor Global de **R$ 109.949,10 (cento e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e de centavos, trezentos e cinco reais),** vigência da ata até 31/12/2013.

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando a mesma a assinar o contrato de Serviço de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA INFECÇÃO OPORTUNISTA DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DST/HIV/AIDS; PROGRAMA DE HIPERDIA E MEDICAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA.**

Tabatinga-AM, 24 de maio de 2013.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga/am

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6D375445

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 050/2013.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, BANNER, FAIXAS, FOLDER E CRACHAS, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM**, denominada **CONTRATANTE** e a Firma **JOHNNATHAS FREITAS SANTIAGO- ME** denominada **CONTRATADA**, na forma seguir:

Aos vinte e um dias do mês de Maio do ano de dois mil e treze (21/05/2013), nesta Cidade de TABATINGA - AM, República Federativa do Brasil, Prefeitura Municipal de TABATINGA - AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.011.805/0001-91, sediada na Avenida da Amizade, nº 1.770 - Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, na forma da lei Orgânica do Município de TABATINGA - AM, Senhor **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0459480-0 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 075.095.022-68, residente e domiciliado a Rua Coronel Berg, s/nº - Bairro Comunicações, Tabatinga - AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **JOHNNATHAS FREITAS SANTIAGO-ME,** adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** empresa jurídica de direito privado, com seus constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 10.799.756-0001/04, com sede a Avenida da amizade, nº 21, Bairro: Brilhante, Cidade: Tabatinga, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Johnnathas Freitas Santiago**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Avenida da amizade, nº 21, Bairro: Brilhante, portador do CPF nº 526.830.442-91 e Carteira de Identidade nº 1592455-6 SSP/AM, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, baseado no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2013, cuja homologação foi publicada na Imprensa Oficial do Diário dos Municípios do Estado do Amazonas, tendo em vista o que consta o processo administrativo instaurado para tal, mediante das testemunhas adiante assinadas, é assinado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas condições insertas nas cláusulas e disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações legais, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Por força do presente Contrato o **CONTRATADO,** obriga-se a fornecer para o **CONTRATANTE, AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, BANNER, FAIXAS, FOLDER E CRACHAS** constantes da Ata de Registro de Preços anexa, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O fornecimento será realizado sob o regime de preço por item/lote não reajustável.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO: À Fiscalização será realizada, através dos prepostos do **CONTRATANTE**, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister definidos no Edital de Licitação e nas especificações do objeto a ser adquirido, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a aquisição do objeto em questão e seus complementos, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas, ouvido o Exmo. Senhor Prefeito Municipal de TABATINGA - AM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO: À existência e atuação da Fiscalização não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, quanto ao fornecimento do objeto da licitação; à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que à ocorrência de eventuais irregularidades na aquisição dos materiais não implicam corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus propostos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência desta contratação. Será da exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** é obrigado em substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, produtos do objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, nas suas especificações ou na sua qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** será único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes do objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Edital, nas Especificações, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os materiais em questão.

PARÁGRAFO QUARTO: Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO:**

I - Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo **CONTRATADO**.
II - Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao **CONTRATADO**.

III - Dar ao CONTRATADO imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades pelo **CONTRATANTE** ou mesmo rescisão de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de **R$ 306.364,00 (trezentos e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais),** de conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Termo de recebimento do Material devidamente atestada pelo setor de Compras da **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **CONTRATADA,** junto a Caixa Econômica Federal, agência 3196, nº da conta 23-0 Op. 003.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior foram empenhadas em 13/05/2013, a conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício de 2013, para o fornecimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO: O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO: O objeto desta contratação será recebido pelos prepostos do **CONTRATANTE**, designados para tal fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, de acordo com o cronograma de entrega anexado aos autos do presente processo, observado o disposto no Inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES: Ao **CONTRATADO** poderão ser aplicadas às seguintes penalidades, de acordo com o Capitulo IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

A. advertência;

B. multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE;**

C. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o **CONTRATADO** recusar-se a executá-la;

D. caso a data da entrega parcelada dos matérias atrase por culpa do **CONTRATADO,** será aplicada pelo **CONTRATANTE** multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato.
E. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **Administração Municipal**, por prazo a ser fixado de até 02 (dois) anos, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção estabelecida na letra "e", é da competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de TABATINGA-AM, facultada a defesa do **CONTRATADO** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MULTAS: As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco do Brasil, Agência **0774-9**, conta n° **4880-1**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação, em favor do **CONTRATANTE**. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Tabatinga, ou através do recebimento pelo **CONTRATADO** do competente aviso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato que tiver dado causa à notificação extrajudicial.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito ao **CONTRATADO** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DE CONTRATO: Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
c) lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a permitir a não conclusão do fornecimento;
d) atraso injustificado no início do fornecimento;
e) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;
g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) dissolução da sociedade;
l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO** que, a juízo do **CONTRATANTE,** prejudique a execução do Contrato;
m) razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere o Contrato;
n) suspensão por parte do **CONTRATANTE,** do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na cláusula referente às alterações contratuais;
o) suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações. É assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
p) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de fornecimento já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
q) não liberação, pelo **CONTRATANTE**, da ordem de fornecimento mensal do objeto, nos prazos contratuais;
r) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva para a execução do Contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato poderá ser:
I – Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" à "m";
II – Amigavelmente pelas partes;
III – Judicialmente.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:
I – retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO: O **CONTRATADO** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, o fornecimento objeto deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECURSOS: Cabem dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:
I – recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere o Inciso I, do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Primeira deste Contrato; a

aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;
II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
III – Pedido de reconsideração, de decisão, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OUTRAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** manter-se-á plenamente informado e atualizado sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** responderá por sua conta inclusive, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência que tenham sido considerados em sua proposta, inclusive, quanto ao valor de transporte.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao **CONTRATADO** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteada, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações dessas naturezas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando, por iniciativa do **CONTRATANTE,** houver modificação do das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:
a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial, atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma de entrega fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de supressão do objeto, se o **CONTRATADO** já houver fornecido parte dos materiais, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE,** pelos custos reais de planilha de fornecimento aprovado no ato da licitação, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos do **CONTRATADO,** o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Serão inscritos como dívida ativa da **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM,** os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao **CONTRATADO,** inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo de execução. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO DO CONTRATO: Obriga-se o **CONTRATADO,** por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de TABATINGA - AM, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura**.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como a ele integrantes, especialmente as das Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002. O **CONTRATADO** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes do presente Instrumento.

Tabatinga-AM, 25 de Maio de 2013.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga-am
Pelo Contratante

JOHNNATHAS FREITAS SANTIAGO
Sócio-gerente da Empresa Johnnathas Freitas Santiago-me
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6DCB6252

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 050/2013.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, BANNER, FAIXAS, FOLDER E CRACHAS, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM**, denominada **CONTRATANTE** e a Firma **JOHNNATHAS FREITAS SANTIAGO- ME** denominada **CONTRATADA**, na forma seguir:

Aos vinte e um dias do mês de Maio do ano de dois mil e treze (21/05/2013), nesta Cidade de TABATINGA - AM, República

Federativa do Brasil, Prefeitura Municipal de TABATINGA - AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.011.805/0001-91, sediada na Avenida da Amizade, nº 1.770 - Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, na forma da lei Orgânica do Município de TABATINGA - AM, Senhor **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0459480-0 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 075.095.022-68, residente e domiciliado a Rua Coronel Berg, s/nº - Bairro Comunicações, Tabatinga - AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **JOHNNATHAS FREITAS SANTIAGO-ME,** adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** empresa jurídica de direito privado, com seus constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 10.799.756-0001/04, com sede a Avenida da amizade, nº 21, Bairro: Brilhante, Cidade: Tabatinga, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Johnnathas Freitas Santiago**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Avenida da amizade, nº 21, Bairro: Brilhante, portador do CPF nº 526.830.442-91 e Carteira de Identidade nº 1592455-6 SSP/AM, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, baseado no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2013, cuja homologação foi publicada na Imprensa Oficial do Diário dos Municípios do Estado do Amazonas, tendo em vista o que consta o processo administrativo instaurado para tal, mediante das testemunhas adiante assinadas, é assinado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas condições insertas nas cláusulas e disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações legais, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Por força do presente Contrato o **CONTRATADO,** obriga-se a fornecer para o **CONTRATANTE, AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, BANNER, FAIXAS, FOLDER E CRACHAS** constantes da Ata de Registro de Preços anexa, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O fornecimento será realizado sob o regime de preço por item/lote não reajustável.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO: À Fiscalização será realizada, através dos prepostos do **CONTRATANTE**, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister definidos no Edital de Licitação e nas especificações do objeto a ser adquirido, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a aquisição do objeto em questão e seus complementos, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas, ouvido o Exmo. Senhor Prefeito Municipal de TABATINGA - AM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO: À existência e atuação da Fiscalização não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, quanto ao fornecimento do objeto da licitação; à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que à ocorrência de eventuais irregularidades na aquisição dos materiais não implicam corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus propostos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência desta contratação. Será da exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** é obrigado em substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, produtos do objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, nas suas especificações ou na sua qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** será único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes do objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Edital, nas Especificações, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os materiais em questão.

PARÁGRAFO QUARTO: Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO:**

I - Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo **CONTRATADO**.
II - Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao **CONTRATADO**.

III - Dar ao CONTRATADO imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades pelo **CONTRATANTE** ou mesmo rescisão de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de **R$ 306.364,00 (trezentos e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais),** de conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Termo de recebimento do Material devidamente atestada pelo setor de Compras da **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **CONTRATADA,** junto a Caixa Econômica Federal, agência 3196, nº da conta 23-0 Op. 003.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior foram empenhadas em 13/05/2013, a conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício de 2013, para o fornecimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO: O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO: O objeto desta contratação será recebido pelos prepostos do **CONTRATANTE**, designados para tal fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, de acordo com o cronograma de entrega anexado aos autos do presente processo, observado o disposto no Inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES: Ao **CONTRATADO** poderão ser aplicadas às seguintes penalidades, de acordo com o Capitulo IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando

garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

A. advertência;

B. multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE;**

C. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o **CONTRATADO** recusar-se a executá-la;

D. caso a data da entrega parcelada dos matérias atrase por culpa do **CONTRATADO,** será aplicada pelo **CONTRATANTE** multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato.
E. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **Administração Municipal**, por prazo a ser fixado de até 02 (dois) anos, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção estabelecida na letra "e", é da competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de TABATINGA-AM, facultada a defesa do **CONTRATADO** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MULTAS: As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco do Brasil, Agência **0774-9**, conta n° **4880-1**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação, em favor do **CONTRATANTE**. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Tabatinga, ou através do recebimento pelo **CONTRATADO** do competente aviso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato que tiver dado causa à notificação extrajudicial.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito ao **CONTRATADO** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DE CONTRATO: Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
c) lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a permitir a não conclusão do fornecimento;
d) atraso injustificado no início do fornecimento;
e) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;
g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) dissolução da sociedade;
l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO** que, a juízo do **CONTRATANTE,** prejudique a execução do Contrato;
m) razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere o Contrato;
n) suspensão por parte do **CONTRATANTE,** do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na cláusula referente às alterações contratuais;
o) suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações. É assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
p) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de fornecimento já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
q) não liberação, pelo **CONTRATANTE**, da ordem de fornecimento mensal do objeto, nos prazos contratuais;
r) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva para a execução do Contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato poderá ser:
I – Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" à "m";
II – Amigavelmente pelas partes;
III – Judicialmente.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:
I – retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO: O **CONTRATADO** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, o fornecimento objeto deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECURSOS: Cabem dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:
I – recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere o Inciso I, do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Primeira deste Contrato; a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;
II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
III – Pedido de reconsideração, de decisão, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de intimação do ato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OUTRAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** manter-se-á plenamente informado e atualizado sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** responderá por sua conta inclusive, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência que tenham sido considerados em sua proposta, inclusive, quanto ao valor de transporte.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao **CONTRATADO** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteada, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações dessas naturezas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Será alterado este Contrato, mediante termos

aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando, por iniciativa do **CONTRATANTE,** houver modificação do das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial, atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma de entrega fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de supressão do objeto, se o **CONTRATADO** já houver fornecido parte dos materiais, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE,** pelos custos reais de planilha de fornecimento aprovado no ato da licitação, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos do **CONTRATADO,** o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Serão inscritos como dívida ativa da **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM,** os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao **CONTRATADO,** inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo de execução. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO DO CONTRATO: Obriga-se o **CONTRATADO,** por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de TABATINGA - AM, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura**.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como a ele integrantes, especialmente as das Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002. O **CONTRATADO** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes do presente Instrumento.

Tabatinga-AM, 25 de Maio de 2013.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga-AM
Pelo Contratante

JOHNNATHAS FREITAS SANTIAGO
Sócio-gerente da Empresa Johnnathas Freitas Santiago-me
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0FB3867F

SECRETARIA DE GABINETE
REVOGAÇÃO DE MATERIA PUBLICA

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93.

Considerando o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **TOMADA DE PRELO Nº 0003/2013/CPL para contratação de empresa para CONTRATAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE VILA VERDE** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:
I – ADJUDICAR como vencedora do certame a Empresa **KAIROS CONSTRUTORA LTDA**; CNPJ sob o nº **02.549.438/0001-59** no serviço constante no edital.
No valor Global de **R$ 406.773,66 (quatrocentos e seis mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos),** vigência da ata até 31/12/2013.

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando a mesma a assinar o contrato de Serviço de **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE VILA VERDE.**

Tabatinga-AM, 29 de maio de 2013.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:285EED6B

SECRETARIA DE GABINETE
REVOGAÇÃO DE MATERIA PUBLICA

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93.

Considerando o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **TOMADA DE PRELO Nº 0003/2013/CPL para contratação de empresa para CONTRATAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE VILA VERDE** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:
I – ADJUDICAR como vencedora do certame a Empresa **KAIROS CONSTRUTORA LTDA**; CNPJ sob o nº **02.549.438/0001-59** no serviço constante no edital.
No valor Global de **R$ 406.773,66 (quatrocentos e seis mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos),** vigência da ata até 31/12/2013.

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando a mesma a assinar o contrato de Serviço de **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE VILA VERDE.**

Tabatinga-AM, 29 de maio de 2013.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8FABAC98

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 032/2013, DE 13/05/2013

"ESTABELECE O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM IMPLEMENTADAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL DOS DISPOSITIVOS CONSTANTES NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO. MCASP".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TONANTINS, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o objetivo nacional de convergência da contabilidade aplicada ao setor público às normas internacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de:

CUMPRIMENTO do disposto nas Portarias STN 406/2011, 828/2011, 231/2012 e 437/2012 e 753/2012;

CUMPRIMENTO com o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 1º da Resolução 003/2013-TCE/AM;

PADRONIZAR os procedimentos contábeis municipais, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, Lei de Responsabilidade Fiscal;

ELABORAR demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação;

PROPORCIONAR maior transparência sobre as contas públicas;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011, e alterações posteriores, que determina a cada Ente da Federação a divulgação em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas ao qual esteja jurisdicionado, do cronograma de ações no tocante aos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e demais procedimentos quanto aos aspectos de:

I – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;

II – Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;

III – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;

IV – Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;

V – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;

VI – Implementação do sistema de custos;

VII – Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;

VIII – Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

DECRETA

Art. 1º - FICA estabelecido o CRONOGRAMA DE AÇÕES DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS E ESPECÍFICOS adotados e a serem implementados no âmbito do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta), conforme Anexo Único que integra este Decreto.

Art. 2º - O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do poder público municipal.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 e seguintes, deverá ser elaborada obedecendo ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Publico (PCASP).

Art. 4º - Este Decreto juntamente com o Anexo será publicado conforme dispõe a Lei Orgânica do Município e divulgado em meio eletrônico.

Art. 5º - Até o dia 31 de maio de 2013, este Decreto será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em cumprimento ao disposto no art. 2º da Resolução 03/2013-TCE/AM.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, AOS treze dias do mês de maio de 2013.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:E610E7DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O**Prefeito Municipal de Urucará**no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**, no procedimento de licitação do**Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 006/CPL/2013/CPL.**

CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucará, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 006/2013**;

RESOLVE:

I – HOMOLOGARo resultado da licitação do**Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 006/2013 – CPL/PMU**– Objeto: **"EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ/AM"**.

II -O objeto para a Empresa:**A J S FERREIRA MINIMERCADOS - ME, CNPJ: 17.376.685/0001-78,** vencedora nos itens 08, 09, 19, 20, 21, 26, 30, 32**, totalizando o valor de R$ 129.884,13**(Cento e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos).

III -O objeto para a Empresa: **M DO S DA SILVA GAMA - ME, CNPJ: 02.617.467/0001-00,**vencedora nos itens 01, 03, 06, 14, 18, totalizando o valor**R$ 77.289,10 (Setenta e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos**).

IV -O objeto para a Empresa:**M S M DA CRUZ - ME, CNPJ: 14.206.585/0001-05,**vencedor anos itens 02, 04, 05, 07, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 31**,** totalizando o valor de R$ 143.363,50 (Cento e quarenta e três mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

URUCARÁ/AM, 20 de maio de 2013.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de URUCARÁ.

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:194F8CF3



